



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**2015/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**  
**2015- 2025**

**JOSÉ AMÉRICO LIMA**

Prefeito Municipal

**JOSILENE DOS SANTOS LIMA**

Vice-Prefeita

**MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA ARAGÃO**

Secretária Municipal de Educação

**MARIA DO CARMO DE SANTANA FREITAS SOUZA**

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

**MARIA LUIZA OLIVEIRA DE ALENCAR**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

## **EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **1. COORDENAÇÃO-GERAL**

Maria José Alves de Oliveira Aragão - Secretária Municipal da Educação

Maria do Carmo de Santana Freitas Souza - Coordenadora do FME

Vilma Alves Feitosa Pinheiro - Técnica Pedagógica da SEMED

Edna Dias Nascimento da Silva - Representante do FME

### **2. COMISSÕES**

#### **2.1 Comissão de Mobilização e Divulgação**

Vilma Alves Feitosa Pinheiro - Coordenadora

Izabel Tomaz de Aquino

#### **2.2 Comissão de Infraestrutura e Sistematização**

Edna Dias Nascimento da Silva - Coordenadora

Gildo Santos Filho

#### **2.3 Comissão de Legislação e Coordenação Pedagógica**

Maria do Carmo de Santana Freitas Souza - Coordenadora

Enecila Maria Dantas Feitosa Souza

### **3. SUBCOMISSÕES**

#### **3.1. Subcomissão de Educação Infantil**

Maria Gorete dos Santos (Coordenadora)

Glauceire Santana de Oliveira (Relatora)

Givanilda Santos de Aquino

Maria Dilma Santos Timóteo



### **3.2. Subcomissão de Ensino Fundamental**

Rosinéia Ribeiro de Almeida Silva (Coordenadora)

Enecila Maria Dantas Feitosa Souza (Relatora)

Izabel Tomaz de Aquino

Lúcia Paula Barbosa Carvalho

Renalva Gaudêncio Bomfim

Vaneide da Silva Santos Caetano

### **3.3. Subcomissão de Educação Especial e Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos**

Maria Gilvania dos Santos Silva (Coordenadora)

Maria Luciene Bomfim (Relatora)

Eliana Silva

Maria Lúcia Cardoso

Roseane Nunes de Santana

### **3.4. Subcomissão de Ensino Médio**

Gildo Santos Filho (Coordenador)

Maria Izabel Santana Prata (Relatora)

Alda Alves de Oliveira Carvalho

Solange Pereira Leite

### **3.5. Subcomissão de Ensino Nível Médio Profissionalizante e Educação A Distância**

José Nazareno Gonçalves Oliveira (Coordenador)

Denice Batista da Silva (Relatora)

Bárbara Souza Moraes

Josefa Francisca dos Reis

### **3.6. Subcomissão de Ensino Superior**

William Timóteo Santos (Coordenador)

Helen Sabrina Silva Melo (Relatora)

Adelina Amélia Vieira Lubambo de Britto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

Elder Melo de Oliveira

José Augusto Andrade Filho

Mércia Maria Santos

**3.7. Subcomissão de Formação de Professores e Valorização do Magistério,  
Legislação, Financiamento e Gestão**

Maria Luiza Oliveira de Alencar (Coordenadora)

Sérgio Ricardo Vieira Rocha (Relator)

Célia Regina Rollemberg

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TEXTO FINAL**

Maria do Carmo de Santana Freitas Souza – Coordenadora

Alda Alves de Oliveira Carvalho

Edna Dias Nascimento da Silva

Enecila Maria Dantas Feitosa Souza

Gildo Santos Filho

Izabel Tomaz de Aquino

Maria Izabel Santana Prata

Maria Luiza Oliveira de Alencar

Rosinéia Ribeiro de Almeida Silva

Solange Pereira Leite

William Timóteo Santos



## **LISTA DE GRÁFICOS**

<b>Gráfico 1 – POPULAÇÃO POR SEXO GRUPO DE IDADE E TERRITORIALIDADE .....</b>	<b>21</b>
<b>Gráfico 2- PESSOAS RESIDENTES COM DEFICIÊNCIA POR NÍVEL DE DEFICIÊNCIA.....</b>	<b>23</b>
<b>Gráfico 3 INSTITUIÇÕES DE ENSINO: MODALIDADES E NÍVEIS.....</b>	<b>26</b>
<b>Gráfico 4 – TAXA DE FUNÇÃO DOCENTE COM CURSO SUPERIOR.....</b>	<b>39</b>
<b>Gráfico 5 – EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.....</b>	<b>44</b>
<b>Gráfico 6 – GRUPO DE PESSOAS QUE NÃO SABEM LER E ESCREVER.....</b>	<b>47</b>
<b>Gráfico 7 - DISTORÇÃO IDADE SÉRIE/ANO ENSINO FUNDAMENTAL.....</b>	<b>58</b>
<b>Gráfico 8 - DISTORÇÃO IDADE SÉRIE: ENSINO MÉDIO.....</b>	<b>59</b>



## LISTA DE TABELAS

Tabela : 1- PIB / IDHM/ IDI/ EVOLUÇÃO DA DESIGUALDADE DE RENDA.....	22
Tabela : 2 - INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.....	28
Tabela : 2A - INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.....	29
Tabela : 3 - INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL.....	30
Tabela : 3A - INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL.....	31
Tabela : 4 - INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA.....	32
Tabela : 4A - INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA.....	33
Tabela : 4B - INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA.....	34
Tabela : 5 - MÉDIA DE ESTUDANTES POR TURMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	37
Tabela : 6 - HORA-AULA DIÁRIA MÉDIA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	38
Tabela : 7 - ESCOLAS QUE ATUAM COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.....	41
Tabela 8 - ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PNAIC.....	42
Tabela : 9- LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA.....	43
Tabela : 10 - CENSO ESCOLAR - ESTUDANTES MATRICULADOS (AS) .....	45
Tabela : 10A - CENSO ESCOLAR - MATRICULADOS (AS).....	46
Tabela : 11 –MATRÍCULA EDUCAÇÃO BÁSICA TODAS AS REDES.....	48
Tabela : 12 – TAXAS DE RENDIMENTO - MUNICIPAL SÉRIES/ANOS INICIAIS .....	49
Tabela : 13 - TAXAS DE RENDIMENTO - ESTADUAL SÉRIES/ANOS INICIAIS.....	50
Tabela : 14 - TAXAS DE RENDIMENTO - MUNICIPAL SÉRIES/ANOS FINAIS.....	51
Tabela : 15 - TAXAS DE RENDIMENTO - ESTADUAL SÉRIES/ANOS FINAIS.....	52
Tabela : 16 - TAXAS DE RENDIMENTO - PRIVADA SÉRIES/ANOS INICIAIS.....	53
Tabela: 17 - TAXAS DE RENDIMENTO - PRIVADA SÉRIES/ANOS FINAIS.....	54
Tabela : 18 - TAXAS DE RENDIMENTO - REDE ESTADUAL ENSINO MÉDIO .....	56
Tabela : 19 - TAXAS DE RENDIMENTO - REDE PRIVADA ENSINO MÉDIO.....	57
Tabela: 20 - RESULTADO GERAL DO IDEB.....	60
Tabela: 20A - RESULTADO GERAL DO IDEB .....	60
Tabela: 21 - RESULTADO DO ENEM DAS ESCOLAS DE PROPRIÁ.....	75
Tabela: 21A - RESULTADO DO ENEM DAS ESCOLAS DE PROPRIÁ.....	76
Tabela : 22 - ESTATÍSTICA GERAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - BRASIL 2012.....	79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

<b>Tabela : 23 - RECEITA DE IMPOSTOS .....</b>	<b>95</b>
<b>Tabela: 23A - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS .....</b>	<b>95</b>
<b>Tabela: 23B - TOTAL IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....</b>	<b>95</b>
<b>Tabela: 24 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.....</b>	<b>96</b>
<b>Tabela: 24A - TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.....</b>	<b>96</b>
<b>Tabela: 25 - RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS.....</b>	<b>96</b>
<b>Tabela: 26 - RECEITA DO FUNDEB.....</b>	<b>97</b>
<b>Tabela: 27- TRANSFRÊNCIA DO FUNDEB ESTADUAL.....</b>	<b>97</b>
<b>Tabela: 28 - DESPESAS DO FUNDEB.....</b>	<b>97</b>
<b>Tabela: 29 – APLICAÇÃO DO FUNDEB (60%) E (25%).....</b>	<b>98</b>
<b>Tabela: 30 - RECEITAS COM AÇÕES (TÍPICA) DO MDE.....</b>	<b>98</b>
<b>Tabela: 31 - RECEITA MUNICIPAL REALIZADA (GERAL).....</b>	<b>98</b>



## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO .....	12
2. SÍMBOLOS DE PROPRIÁ.....	14
3. PROPRIÁ-SERGIPE.....	17
4. HISTORIA DE PROPRIÁ.....	18
5. CARACTERIZAÇÃO POPULACIONAL .....	20
6. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA .....	23
7. CARACTERIZAÇÃO EDUCACIONAL DE PROPRIÁ - SE.....	24
7.1. Indicadores Educacionais.....	24
7.2. Estrutura Física das Escolas .....	27
7.3. Média de Estudantes por Turma da Educação Básica.....	35
7.4. Hora - Aula Diária Média .....	36
7.5. Formação Docente.....	39
7.6. Programas Educacionais.....	39
7.7. Matrícula .....	44
7.8. Rendimento - Aprovação, Reprovação e Abandono.....	49
7.9. Distorção Idade/Série-Ano .....	58
7.10. Resultado Geral do IDEB.....	59
8. ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	61
8.1. Educação Infantil .....	61
8.2. Ensino Fundamental.....	63
8.3. Educação De Jovens E Adultos .....	65
8.4. Educação Do Campo.....	67
8.5. Educação Especial.....	70
8.6. Ensino Médio .....	72
9. ENSINO NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE .....	77
10. ENSINO SUPERIOR.....	78
11. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....	80
12. GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL.....	84
13. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	86
14. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	99
15. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROPRIÁ.....	139



## **APRESENTAÇÃO**

Este Plano é um instrumento político, técnico e pedagógico que conduzirá no decorrer do decênio 2015/2025, a ação do governo municipal, das famílias e da sociedade civil do Município de Propriá do Estado de Sergipe, na defesa, promoção e realização de uma educação de qualidade social, pautada nos interesses do povo propriaense.

É em igual modo um compromisso com a educação propriaense, espera-se que todos(as) estejam determinados(as) a trabalhar para que os níveis, modalidades e etapas da educação sejam efetivados com qualidade social.

Esta determinação pautará as escolhas pessoais, a elaboração do orçamento do Município, a vigilância sobre a definição de prioridades governamental, sobre os programas, projetos e atividades e sobre a elaboração de leis relativas à garantia da educação como direito de todos (as).

Nele são delineados Princípios, Diretrizes, Metas, Objetivos da educação no município e consiste no propósito do Poder Público em desenvolver um conjunto de estratégias e ações com as quais responderá as demandas educacionais para o decênio.

A proposta para este Plano foi construída num processo de ampla participação social e política, à luz da diretriz constitucional de modo a contemplar os anseios da sociedade, e está fundamentado na sua história cultural e na busca de uma sociedade justa e igualitária, garantindo seus direitos, preceituados pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205,206 incisos I a VIII, 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e 214 seguidos dos incisos I a VI e na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

A sua elaboração, em atenção a Constituição Federal, artigos acima pautados, a LDB, e à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, é resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da ampla participação dos diversos sujeitos sociais e políticos.

Confia-se que um planejamento participativo e democrático cria parcerias e o município e sociedade e constitui compromissos mútuos.

A ênfase deste PME reside em priorizar ações indispensáveis e urgentes que contemplem a finalidade estabelecida no Artigo 2º da LDB - Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. Que expressa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O foco nesse princípio é coerente com a relevância que ele tem no conjunto da vida humana, na superação das desigualdades sociais e culturais. Descurar, por omissão, ignorância ou displicência a educação em qualquer esfera administrativa é violar um direito fundamental de natureza social e é sem indefinição um crime contra a sociedade.

Nesse contexto origina-se este Plano na extensão de uma carta de compromisso político e ético do governo municipal da cidade de Propriá para com a educação em todos os níveis e modalidades.

Este Plano, aprovado e transformado em lei pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo Municipal, outorga poder para garantir a execução ininterrupta das políticas públicas educacionais, tendo como foco dentre outros, a vigilância e superação do analfabetismo, a universalização da educação básica e a melhoria da qualidade social dos processos de ensino e da aprendizagem, tendo como principal protagonista o (a) Estudante. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos e assegura os princípios estabelecidos nos incisos de I a VIII, do Art. 206 da Carta Magna.

Almeja-se que o Plano Municipal de Educação de Propriá assinale para uma Educação Integral, que contribua para a formação de cidadãos e cidadãs, em condição de interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



## **1. INTRODUÇÃO**

No Brasil vive-se um momento histórico de reflexão e ação em relação às políticas públicas planejadas para a educação. Cada vez mais, a educação, é tratada como assunto prioritário por parte dos governos Federal, Estadual e Municipal, bem como pelas organizações da sociedade civil, por um número crescente de profissionais da área pedagógica e de outras áreas do conhecimento, que entendem que investir na educação é assegurar aos povos uma vida digna justa e feliz e, concomitantemente, manter o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação do seu projeto de existência.

Embora se possa afirmar que já é basicamente consenso à importância dos investimentos que amparam a educação muitos são os desafios a vencer. Ao elaborar o Plano Municipal de Educação - PME, para os próximos dez anos, de forma democrática e participativa e com a responsabilidade de traduzir e conciliar os desejos, necessidades e capacidades educacionais do município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e também de ensino superior. Precisa levar em conta a trajetória histórica, as características socioculturais e ambientais, a vocação e a perspectiva de futuro do município.

O PME é um Plano de Estado, pois atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação, abrange a totalidade da educação, no âmbito Municipal,. Nessa perspectiva Propriá registra um marco histórico na educação municipal.

Sua elaboração está recomendada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, em 25 de junho de 2014.

Art. 8º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

O início dos trabalhos relativos ao Plano Municipal de Educação - PME, deu-se através de sucessivas reuniões promovidas pela equipe da Secretaria de Estado da Educação - SEED, desde o ano de 2013, com o objetivo de orientar as equipes municipais do Estado de Sergipe sobre a importância da elaboração de seus planos de educação bem como



disponibilizar as fontes de acesso aos dados relacionados à construção do diagnóstico do citado Plano e outras informações pertinentes ao andamento dos trabalhos.

O primeiro passo para discussões e elaboração do PME no município de Propriá, foi dado através da criação do Fórum Municipal de Educação de Propriá por meio do Decreto nº 052/2014, de 05 de fevereiro de 2014, composto por 37 (trinta e sete) representações entre Poder público e sociedade civil organizada, com a incumbência, entre outras, de elaborar o Anteprojeto do Plano Municipal de Educação - PME e acompanhar sua tramitação, aprovação, implementação e avaliação.

O Segundo foi à criação e aprovação do Decreto nº 210/2014 que institui a Coordenação Geral, as Comissões e as Subcomissões, com o desígnio de realizar um amplo e qualificado debate sobre a proposta de PME, de modo a prever políticas educacionais e fixar objetivos para a educação de todo o município, em todos os níveis, etapas e modalidades, determinando metas a curto, médio e longo prazo que culminará na elaboração do Plano Municipal de Educação.

Com a pretensão de otimizar o tempo e qualificar o trabalho, foi estabelecido no decreto citado no parágrafo anterior, 01 (uma) Coordenação Geral, 03 (três) Comissões e 07 (sete) Subcomissões.

Para construir este Plano, o Fórum Municipal de Educação - FME adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino e da Administração Pública e Câmara Municipal - Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Unidades Educativas de todas as redes e níveis de ensino. A elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de reflexões e decisões, dentre elas: O Fórum Municipal de Educação e a Comissão de Coordenação.

Compõem-se elementos para elaboração do PME, diagnósticos da situação educacional do município e das reais necessidades, levantamento de dados e informações, estudo, análise consulta pública e pesquisas realizadas nas diversas fontes disponíveis nas três esferas administrativas, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em fóruns, em plenárias livres, em reuniões com representantes da categoria do Magistério, da sociedade civil e do poder público. O trabalho foi subsidiado pelas Conferências Intermunicipais de Educação com vistas à construção de um plano que atenda à realidade e



às necessidades específicas do município, articulado com o Plano Nacional de Educação - PNE.

## 2. SÍMBOLOS DE PROPRIÁ

### a. BANDEIRA



Foi criada no ano de 1978 por Antônio Batista Januário, o conhecido artista Plástico “Antônio Januário”, nascido em Propriá a 17 de novembro de 1929, desenhista, pintor, entalhador e escultor, filho de Antônio Batista dos Santos e Etelvina Teixeira Santos, aprovada por unanimidade pelos vereadores da Câmara Municipal de Propriá: José Augusto Seixas, Antônio Porfírio dos Santos, José Silva Oliveira, Moises Barbosa Rabelo, Manoel Dias Gomes, Manoel Lito Feitosa Poderoso, Bernardo José de Almeida, Erasmo Rodrigues Teixeira, Wilson Kolming e Luiz Fernandes dos Santos.



## **DESCRIÇÃO DA BANDEIRA**

A BANDEIRA DE PROPRIÁ, representada por um BRASÃO, cujo desenho se vê em Arcos, inspiração do Artista nos Arcos da Ponte que ficam de lado de Propriá. O BRASÃO é cortado e truncado, dividindo o mesmo em (03) três partes, representando a estrutura gráfica de Propriá: Urubu de baixo, Urubu de cima e Curral falso. UMA CANOA DE TOLDA, com os panos abertos no centro do Brasão, representando o fluxo comercial de Propriá a todo Baixo São Francisco, transporte existente na época, de um lado a canoa desce o rio, do outro lado da bandeira a canoa sobe. A Cidade de Propriá possuía as maiores canoas de tolda do Baixo São Francisco tais como: a Canindé, a Marialva, a Muribeca, a Progresso, a Pirapora, a Salineira, etc.

DUAS CANOAS, que ficam como lembrança em nossa cidade pelo seu passado Marialva, que carregava a Imagem do Senhor Bom Jesus dos Navegantes nas festividades religiosas e era considerada como a mais veloz do Baixo São Francisco e a Canindé conhecida pela sua potencialidade de peso carregava 1.200 sacos de 60kg. Considerada a maior Canoa do Baixo São Francisco.

DUAS CHAMINÉS, simbolizando as nossas fábricas de beneficiamento de arroz, (05) cinco estrelas representando o Cruzeiro do Sul em nosso céu árido e tropical como também (05) cinco Povoados do Município de Propriá: São Miguel, Santa Cruz, Boa Esperança, Coité e São Vicente.

A PONTE, exuberante com seus Arcos, marco do presente e futuro, criação geométrica da nossa engenharia.

A COROA, símbolo da cidade (prateada), desenhada em instrução dos nossos reservistas. Os quadrinhos da base, a nossa cerâmica, dois cachos de arroz fecham o BRASÃO com fita de emancipação em 07 de fevereiro de 1802 da cidade de Propriá.

O PANO DA BANDEIRA BRANCO simboliza o arroz beneficiado.



**b. HINO**

HINO DE PROPRIÁ

*Letra e Música*

*Otávio Menezes*

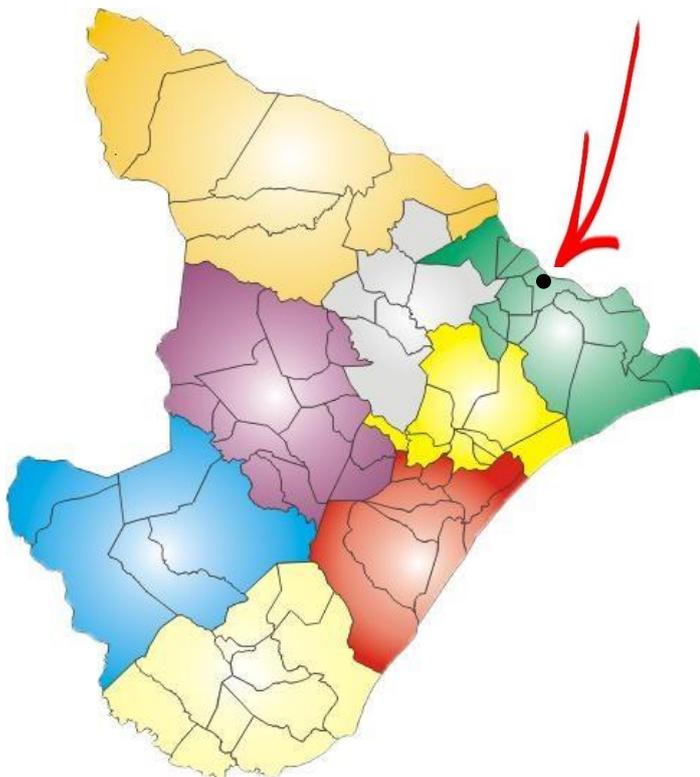
Propriá oh estrela formosa  
Alcândor de lascivos madrigais  
De Sergipe, é filha a famosa  
No cultivo de seus arrozais  
O teu céu de manhãs cor de rosa  
Faz de ti um eterno fanal  
Te adoramos princesa famosa  
Do amor e da paz catedral

Teu futuro feliz haverá de ser  
Do passado ostenta a glória (bis)  
Teu elã é trabalho, cultura e saber  
De laureis, cobrirá tua história

Se do sol, tens calor permanente  
Do luar, tens beleza e poesia  
Tuas noites confundem a gente  
Quando é hora da Ave Maria  
Se o teu São Francisco murmura  
Sinfonia de sons magistrais  
Teus barqueiros com alma e doçura  
Vão cantando canções tropicais  
Teu futuro feliz haverá de ser  
Do passado ostenta a glória (bis)  
Teu elã é trabalho, cultura e saber  
De laureis cobrirá tua história



### 3. PROPRIÁ - SERGIPE



<b>Município:</b> Propriá - Sergipe – Brasil	<b>População Estimada/2014:</b> 29.562
<b>Localização:</b> Microrregião de Propriá	<b>Densidade Demográfica (hab./km<sup>2</sup>):</b> 295,01
<b>Distância da Capital:</b> 98 Km	<b>Número de Eleitores:</b> 20.072
<b>Área Territorial (Km<sup>2</sup>):</b> 92.461	<b>IDH:</b> 0,661
<b>Código do Município:</b> 2805703	<b>PIB/2011:</b> R\$ 286,695
<b>Quantidade de Povoados -</b> 7	<b>Incidência da Pobreza:</b> 50,46%
<b>População/2010:</b> 28.451	<b>Gentílico:</b> Propriaense

#### TOPONÍMIA

Segundo Theodoro Sampaio. “Propriá corresponde a Popiá, o dente, o punhal, o ferrão o dente de cobra. Alagoas” Há quem afirme que a lagoa de João Bahia estava sempre povoada por milhares de peixes chamado Piau. Era comum a população dizer “naquela lagoa é puro piau”. Por causa da abundância desse peixe, os pescadores sempre pescavam em cima de um pau e diziam sempre: “vamos pescar no pau piau”



#### **4. HISTÓRICO**

Propriá teve origem no princípio do século XVII, quando foi instalada uma missão jesuíta para catequese dos índios.

O município, que comandava administrativamente várias cidades da região do rio São Francisco, era conhecido na época como “Urubu de Baixo” e pertencia a Cristóvão de Barros, conquistador de Sergipe, que doou em 09 de abril de 1590 ao filho dele Antônio Cardoso de Barros. Este, depois da morte da mulher, cedeu terras aos jesuítas, aos carmelitas e aos filhos.

O filho de Cristóvão morreu. Dona Guiomar de Melo, a viúva, repassou as terras a seu genro, Pedro Abreu de Lima. Pedro Gomes de Abreu filho mais velho, foi morar numa região mais baixa do morro. Ela se transformou numa povoação e ficou sendo conhecida como Urubu de Baixo. Por conta do rio, das várzeas férteis e da proximidade com a vila de São Francisco, hoje Penedo/AL, Urubu de Baixo se desenvolveu assustadoramente. A situação econômica era tão confortável que o arcebispo primaz do Brasil, dom Sebastião Monteiro da Vide, determinou que a povoação se transformasse em freguesia, libertando-se de Vila Nova do São Francisco, que é hoje Neópolis. Nascia em 18 de outubro de 1718 a Freguesia de Santo Antônio do Urubu de Baixo.

Graças ao Rio São Francisco, a freguesia se tornou um grande pólo de desenvolvimento do Norte. Em 1º de agosto de 1800, Antônio Pereira de Magalhães e Paços, ouvidor geral e corregedor da Comarca de Sergipe D’El Rei, apresentou um pedido ao capitão-general e governador da Bahia, dom Fernando José Portugal, para que transformasse a freguesia em vila.

Em 05 de setembro de 1801, o governador ordenou, em nome do príncipe regente, a transformação de Urubu de Baixo em vila. Uma grande festa foi realizada num domingo, dia 7 de fevereiro de 1802. Naquele dia foi construído um pelourinho de pau redondo em frente a Igreja de Santo Antônio como sinal de autonomia.

Transformada em vila, os moradores de Urubu de Baixo passam a chamá-la de Propriá. Não existe uma definição histórica para essa mudança, mas a maioria acredita que Propriá surgiu de uma pesca de Piau na lagoa de João Baía. Era tanto peixe que se pescava usando pau. Criou-se então a expressão “pesca do paupiau”. Outros dizem que o nome vem também da lagoa, mas a expressão seria “puropiau”. Depois Propriá. O que deve ter



reforçado a mudança é que o nome Urubu não combinava com o progresso da “Meca” do Norte.

Em 1828, a Princesinha do Baixo São Francisco sofre um grande golpe. Surge a Freguesia de São Pedro de Porto da Folha, e a Vila de Propriá fica apenas com 14 léguas antes tinha 40. Quando se emancipou, Porto da Folha levou Canindé, Poço Redondo, Monte Alegre, Glória, Gararu, Itabi e parte de Canhoba. Mas isso não impediu o avanço de Propriá. Em 21 de fevereiro de 1866, a vila recebe a categoria de cidade.

Em finais de 1859, o imperador Dom Pedro II e a imperatriz Tereza Cristina chegam a Propriá através do Rio São Francisco. Foi ele quem idealizou a ponte, mas a queria em outra localização, passando por dentro da cidade. Parece que ele estava certo. Veja o que anotou dom Pedro em sua agenda: “Propriá é uma vila de 3 mil habitantes, com algumas casas boas e de sobrado, e uma fábrica de descascar arroz, com máquina de vapor”. Arroz, peixe, algodão, cana-de-açúcar e uma enorme feira regional. Propriá era um centro industrial e comercial tão forte que só perdia para Aracaju. Por conta disso, todos os outros setores da sociedade cresciam. O padre Antônio Cabral, vigário da cidade, recebendo três freiras de Portugal, resolveu construir um colégio para meninas. Boa parte dos recursos para a construção da escola foi doada por João Fernandes de Britto. Nasce o Colégio Nossa Senhora das Graças, que começou a receber meninas das famílias tradicionais de Sergipe.

O mesmo padre Cabral, em 1908, também foi o responsável pela construção do Hospital de Caridade São Vicente de Paula. Essa casa de saúde também atraiu gente de todo o Estado. Atualmente Hospital Regional de Propriá.

#### **4.1. Panorama Cultural e Religioso de Propriá**

No aspecto cultural a cidade de Propriá reflete a miscigenação de raças característica da formação do povo brasileiro, o que se contempla na diversidade do seu patrimônio material e imaterial. A rica pluralidade cultural do município pode ser observada através de sua culinária influenciada pela cultura africana e indígena, tais como: pratos a base de milho, arroz, mandioca, coco, batata, peixes entre outros; benzedeiros (as); contadora de histórias; repentistas; cordelistas e demais manifestações populares.

É de salientar que a mesma matriz cultural se revela nas histórias, lendas e mitos locais conservadas através das gerações. Nesse sentido Propriá destaca-se no cenário



cultural regional e sergipano por possuir manifestações muito ricas das quais se destacam, os grupos folclóricos Lampião Rei do Cangaço e Novos Lampiões, pastoril “Pastoriá”, Grupos de Capoeira, Bandas de Pífaros ou Zabumba e o Grupo Beira Rio com autêntico forró pé de serra.

No campo religioso, a característica marcante é a diversidade, manifesta na presença de Igrejas de várias denominações cristãs e religiões de matriz africana. Entretanto, a influência do catolicismo decisiva na formação cultural histórica nacional e local, se fez presente na determinação do calendário festivo, no qual se sobressai a tradicional festa de Bom Jesus dos Navegantes de Propriá, realizada anualmente no último domingo do mês de janeiro.

Vale destacar que a feira livre de Propriá que acontece aos sábados por se tratar de uma feira regional e pela diversidade de produtos e de transeuntes, torna-se um autêntico palco de manifestações culturais.

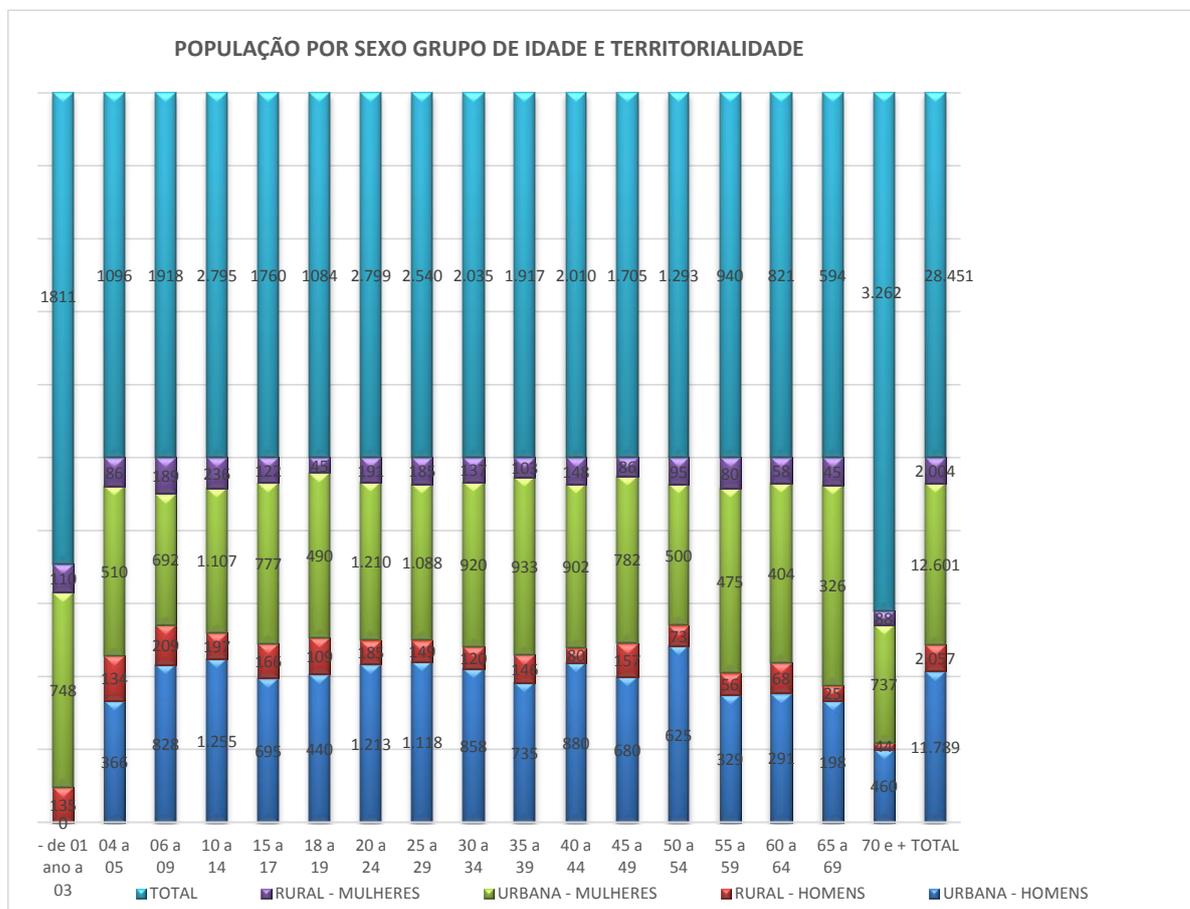
## **5. CARACTERIZAÇÃO POPULACIONAL**

O município de Propriá faz parte da região do Baixo São Francisco, localizado no Norte do estado de Sergipe e Nordeste do Brasil.

De acordo com as informações do Censo Demográfico do IBGE (2010), o município possui uma extensão territorial de 92.461 Km<sup>2</sup> e uma população de 28.451 habitantes, destes, 85,8% residem na cidade e 14,2% no campo, com preponderância do sexo feminino (51,3%), uma densidade demográfica de 295,01 hab./km<sup>2</sup>. (Estima-se em 29.562 habitantes no ano de 2014).



Gráfico: 1



Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil de 2013, realizado pelo PNUD, o Índice de Desenvolvimento Humano de Propriá é considerado médio (0,661). Porém, no *ranking* das cidades brasileiras, ocupa a 2.870ª posição, entre os 5.565 municípios. Em relação aos 75 municípios do Estado de Sergipe, Propriá ocupa 4ª posição.

Apresenta uma taxa de crescimento de 19,96%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 24,50% entre 2000 e 2010.

Conforme a mesma fonte, em Propriá o rendimento mediano mensal domiciliar per capita nominal (valor médio) é de apenas R\$ 286,695. Registra também que o **Índice de Gini da renda domiciliar per capita** melhorou passando de 0,592 em 2001 para 0,430 em 2010.



TABELA:1 PIB / IDHM/ IDI/ EVOLUÇÃO DA DESIGUALDADE DE RENDA							
PIB A PREÇOS CORRENTES		IDHM			IDI		
2008	2010	1991	2000	2010	1999	2004	2010
230.414	286,695	0,423	0.65	0,661	0.703	0.731	Não declarado
Índice de Gini da renda domiciliar per capita	1991	2001	2010		Evolução da desigualdade de renda		
	0,576	0,592	0,430		MELHOROU		

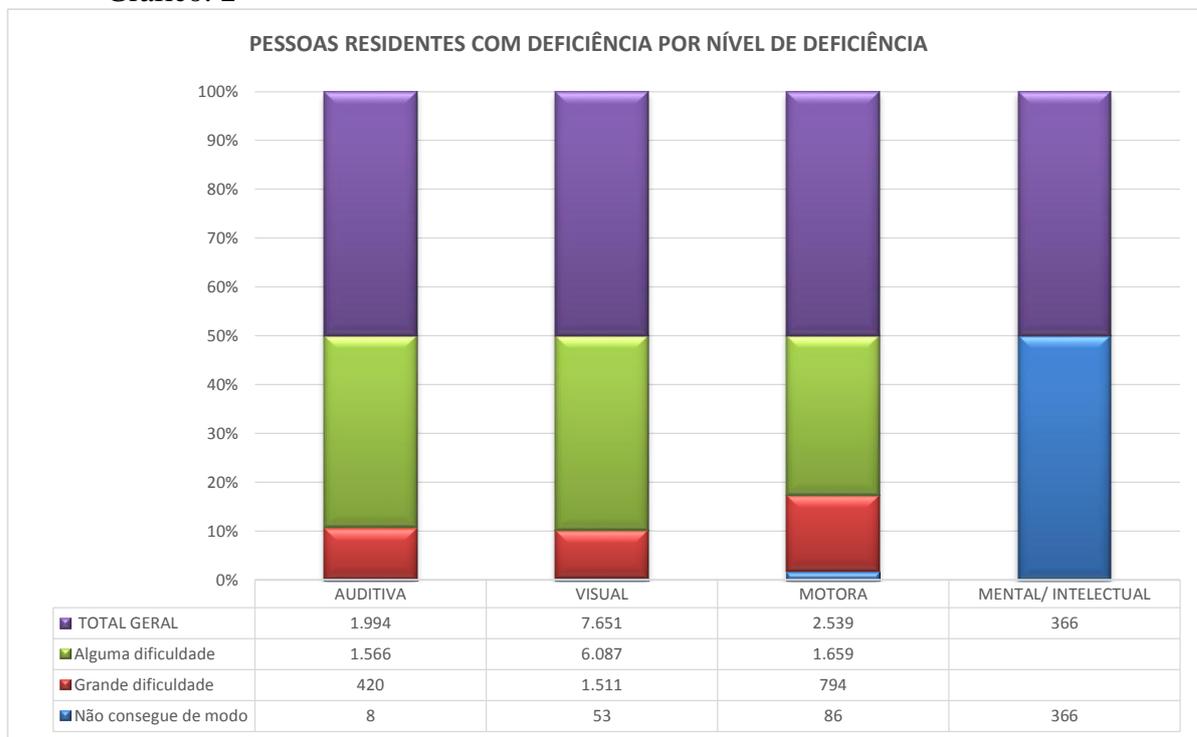
Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

Entre 2000 e 2010, o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil de 2013, registra que a população de Propriá teve uma taxa média de crescimento anual de 0,38%. A mesma fonte registra um decréscimo de 1,73 da taxa de urbanização nas últimas duas décadas.

De acordo com o Censo Demográfico/IBGE 2010, o número de pessoas residentes no município com deficiência (auditiva, visual e motora) é muito elevado, as pessoas com grandes dificuldades e as que não conseguem de modo algum, juntas, totalizam 2.867 (dois mil oitocentos e sessenta e sete), e com deficiência mental/intelectual reúnem 366 (trezentas e sessenta e seis) pessoas.

Conforme a mesma fonte além do quantitativo de pessoas com deficiência auditiva visual e motora que apresentam grandes dificuldades e as que não conseguem de modo algum, há um número expressivo de pessoas com alguma dificuldade nas citadas deficiências, conforme demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico: 2



Fonte: Censo demográfico/2010

## 6. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Embora, no município de Propriá, haja uma grande concentração da população na cidade (85,73%), sua economia é basicamente de subsistência, predominando a rizicultura, piscicultura e agricultura familiar. Outras atividades econômicas do município são: comércio, pequenas indústrias, serviços e artesanato, este muito apreciado.

O Distrito Industrial de Propriá – DIP, administrado pela Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais – CODISE, abriga algumas indústrias, dentre elas estão: Agropecuária Ponta Verde Ltda., Celta – Indústria Comércio e Representações Ltda., J.E. Cerâmica e Pré-Moldados Ltda., M&M Indústria, Comércio e Representações Ltda., Marcos Antônio de Novaes (Micro Empresa), SIBRA – Agricultura S/A e a Nutrisa Industrial S/A. Existem ainda estabelecimentos de atividade agroindustrial, são nove de beneficiamento de arroz, duas fábricas de doce de batata e uma fábrica de manteiga.

A maior parte da produção local é comercializada na feira livre, que acontece todos os dias e, em especial aos sábados. A tradicional feira de Propriá é um ponto de convergência de toda a região do Baixo São Francisco.



Integram-se ainda ao sistema de produção e movimentação comercial as agências bancárias: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco do Nordeste do Brasil, Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Caixa Econômica Federal, duas casas Lotéricas e diversos correspondentes bancários.

O município dispõe de água abundante e de boa qualidade para consumo humano, uso agrícola e industrial, visto que grande parte de sua extensão territorial é banhada pelo Rio São Francisco. Entretanto na década de 70 dois fatores influenciaram no empobrecimento do município: a construção da ponte sobre o Rio São Francisco e a intervenção estatal da CODEVASF. O primeiro é um marco no desenvolvimento do Nordeste, porém, para o município deixou saldos negativos, perdendo este a condição de entreposto comercial da região. O segundo dizimou a produção artesanal do arroz e implantou um novo sistema de manejo da cultura, diminuindo a possibilidade de uma renda acessória no campo e extinguindo a base de sobrevivência das famílias, modificou a estrutura fundiária e as relações de trabalho e redirecionou a utilização de parte da terra, intensificando o fluxo campo-cidade.

Essa problemática agregada à baixa capacidade econômica do município e baixíssima receita tributária própria, tem elevado o índice de pobreza, tanto em termos percentuais (50,46%), como em termos absolutos, tem contribuído no aumento da densidade demográfica combinada com a alta taxa de urbanização, elemento favorável à origem de sérias carências sociais e tem em igual modo, produzido uma situação desconfortável nas áreas de educação, cultura, trabalho, entre outras.

## **7. CARACTERIZAÇÃO EDUCACIONAL**

### **7.1. Indicadores da Educação de Propriá**

Com a Promulgação da Constituição Federal em 5 de outubro de 1988, a Educação Básica que compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e o Ensino Superior adquiriram evidências no panorama nacional, estaduais e municipais em especial após a aprovação da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB N°. 9394/96, que no Título IV trata da Organização da Educação Nacional que estabelece as



incumbências de cada esfera administrativa, dos estabelecimentos de ensino e dos docentes. Sendo incumbências dos municípios o estabelecido no artigo 11.

**Art. 11.** Os municípios incumbir-se-ão de:

- I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos estados;
- II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III. baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI. assumir o transporte escolar dos estudantes da rede municipal.

Parágrafo único. Os municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

O município instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Propriá, através da Lei Municipal nº 326/ 2007, em 30 de maio de 2007, composto por: a) Secretaria Municipal da Educação; b) Instituições de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal; c) Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, confessionais ou filantrópicas; d) Conselho Municipal de Educação; e) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE. Nesta mesma data foi criado o Conselho Municipal de Educação por meio da Lei Municipal nº 327/2007, em 14 de dezembro de 2011, através da Lei Municipal nº 577/2011, foi regulamentada a composição do Conselho Municipal de Educação com a inclusão da Câmara Específica de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB.

A efetivação das políticas públicas da educação infantil e ensino fundamental é de incumbência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e ensino fundamental e médio é da Secretaria de Estado da Educação - SEED, órgãos responsáveis por garantir o ingresso, a



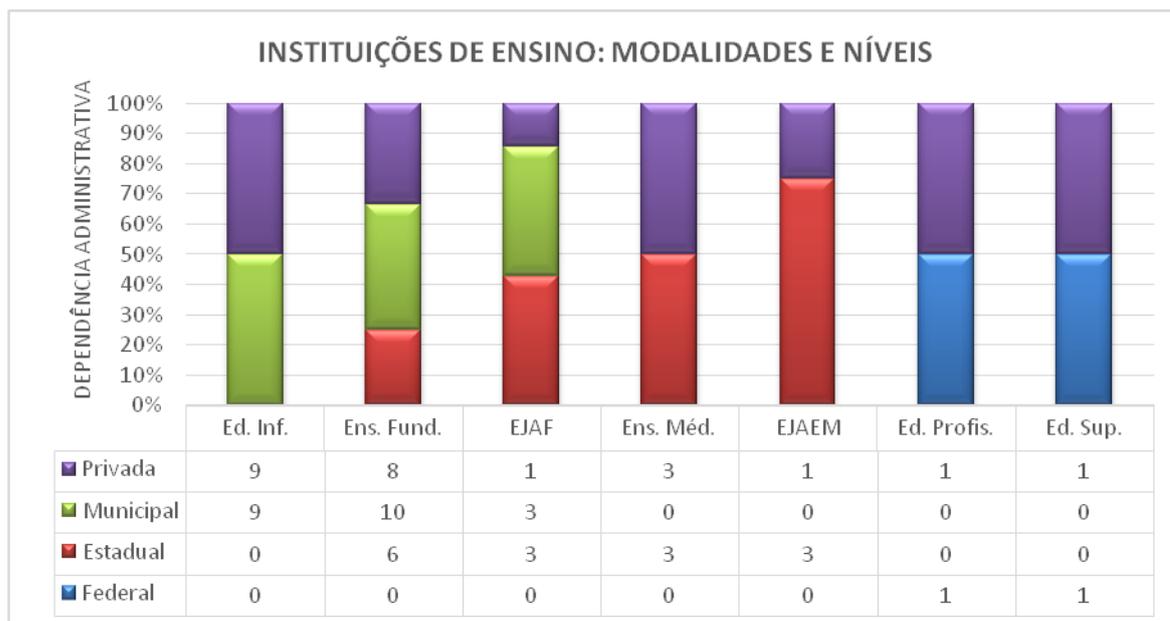
permanência e a aprendizagem dos estudantes na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

O município de Propriá possui 30 (trinta) instituições educacionais assim organizadas:

1. Educação Básica: 28 (vinte e oito) instituições.
  - a) Rede Pública: 18 (dezoito) escolas: 01 (um) Instituto Federal- IFS, 06 (seis) da rede Estadual e 11 (onze) da rede Municipal.
  - b) Rede Privada: 10 (dez) escolas, 01 (uma) Filantrópica (Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco) e 09 (nove) com fins lucrativos.
2. Educação Superior: 02 (duas) instituições.
  - a) Pública: 01 (um) Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB, com 07 (sete) cursos de Licenciatura.
  - b) Privada: 01 (uma) - Campos da Universidade Tiradentes - UNIT, com 14 (quatorze) cursos, sendo 04 (quatro) Licenciaturas; 04 (quatro) bacharelados e 06 (seis) tecnológicos.

O atendimento à Educação Infantil Creche na rede municipal é oferecido em unidades da própria rede, embora sem condições estruturais.

Gráfico: 3



Fonte: SEMED/SEED



## **7.2.Estrutura Física das Escolas**

a. As escolas da rede pública municipal apresentam boas condições físicas, entretanto por desenvolver o Programas Mais Educação em 100% das unidades, os espaços são insuficientes, apenas 2 (duas) dispõe de espaços físicos adequados e suficientes. (Tabelas 2 e 2A)

b. Rede Pública Estadual das 6 (seis) unidades existentes no município 2(duas) tiveram seus espaços ampliados e reformados e apresentam boas condições de funcionamento, as demais embora exponham quantidade satisfatória de espaços físicos, estes funcionam em péssimas condições. Com destaque o Colégio Estadual Cel. “João Fernandes de Britto” Colégio pioneiro na cidade, 90 anos de serviços a comunidade propriaense, patrimônio do município, funciona em condições de enorme precariedade. (Tabelas 3 e 3A)

c. Rede Privada das 10 (dez) em funcionamento no município apenas 04 (quatro) apresentam condição satisfatória de funcionamento. (Tabelas 4, 4A e 4B)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

<b>TABELA:2 INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b>								
<b>ESCOLA</b>	<b>DEPENDÊNCIAS FÍSICAS</b>							
	<b>Diretoria</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Salas de Aula</b>	<b>Salas de Informática</b>	<b>Biblioteca</b>	<b>Sala de Leitura</b>	<b>Sala Professor/a</b>	<b>Refeitório</b>
Escola Municipal Pe. Luiz Henrique	01	01	05	0	0	0	01	01
Escola Municipal Adv. Josias Ferreira Nunes - CAIC	01	01	23	01	01	02	02	02
Escola Municipal Dom José Brandão de Castro	01	0	03	0	0	0	0	01
Escola Municipal Evanilde Serra Pinheiro Nunes	0	01	06	01	0	0	0	0
Escola Municipal Leonor Barreto Franco	0	01	08	01	0	0	01	0
Escola Municipal Prefeito Geraldo Sampaio Maia	01	01	07	01	0	01	01	01
Escola Municipal Monsenhor José Soares	0	01	06	01	0	0	01	0
Escola Municipal Padre Agnaldo Guimarães	0	01	04	01	0	0	0	01
Escola Municipal Pedro de Medeiros Chaves	01	01	04	01	0	0	0	01
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	0	01	04	01	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>09</b>	<b>70</b>	<b>08</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>06</b>	<b>07</b>

Fonte: Unidades de Ensino



CONTINUA

TABELA:2.A	INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL							
	ESCOLA	DEPENDÊNCIAS FÍSICAS						
		Depósito de Gêneros Alimentícios	Cozinha	Banheiros		Auditório	Quadra	Pátio
Masc.	Fem.							
Escola Mun. Pe. Luiz Henrique	01	01	02	02	0	0	01	0
Escola Mun. Adv. Josias Ferreira Nunes - CAIC	01	02	07	08	01	01	01	01
Escola Mun.Dom José Brandão de Castro	01	01	01	01	0	0	0	0
Escola Mun. Evanilde Serra Pinheiro Nunes	01	01	01	02	0	01	01	0
Escola Municipal Leonor Barreto Franco	01	01	02	03	0	0	0	01
Escola Mun.Prefeito Geraldo Sampaio Maia	01	01	02	02	0	0	01	01
Escola Municipal Monsenhor José Soares	01	01	02	02	0	0	01	0
Escola Municipal Padre Agnaldo Guimarães	01	01	01	01	0	0	0	01
Escola Municipal Pedro de Medeiros Chaves	01	01	01	02	0	0	01	01
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	01	01	01	01	0	0	0	01
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>06</b>	<b>06</b>

Fonte: Unidades de Ensino



TABELA:3 INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL								
ESCOLA	DEPENDÊNCIAS FÍSICAS							
	Diretoria	Secretaria	Salas de Aula	Salas de Informática	Biblioteca	Sala de Leitura	Sala Professor/a	Refeitório
Colégio Estadual Joana de Freitas Barbosa	01	01	20	01	01	01	01	01
Escola Estadual Dra. Maria do Carmo Alves	01	01	06	0	0	0	0	0
Escola Estadual Graccho Cardoso	0	01	06	01	01	0	0	0
Escola Estadual Professor Cesário Siqueira	01	01	05	01	0	0	0	0
Escola Estadual Dom Antônio dos Santos Cabral	01	01	08	01	01	0	01	0
Escola Estadual Cel. João Fernandes de Britto	01	01	11	01	01	0	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>56</b>	<b>05</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>02</b>

Fonte: Unidades de Ensino



CONTINUA

TABELA:3.A INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL								
ESCOLA	DEPENDÊNCIAS FÍSICAS							
	Depósito de Gêneros Alimentícios	Cozinha	Banheiros		Auditório	Quadra	Pátio	Sala Multifuncional
			Masc.	Fem.				
Colégio Estadual Joana de Freitas Barbosa	01	01	06	06	01	02	01	01
Escola Estadual Dra. Maria do Carmo Alves	01	01	0	01	0	0	0	0
Escola Estadual Graccho Cardoso	01	01	02	02	0	01	01	01
Escola Estadual Professor Cesário Siqueira	01	01	01	01	0	0	01	0
Escola Estadual D. Antônio dos Santos Cabral	01	01	03	03	0	0	01	0
Escola Estadual Cel. João Fernandes de Britto	01	01	03	03	0	0	01	0
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>05</b>	<b>02</b>

Fonte: Unidades de Ensino



TABELA:4 INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA										
ESCOLA	DEPENDÊNCIAS FÍSICAS									
	Diretoria	Secretaria	Salas de Aula	Salas de Inform.	Biblioteca	Sala de Leitura	Sala Prof.	Refeitório	Depósito de Gêneros Alimentícios	Cozinha
Colégio Nossa Senhora das Graças	01	01	22	01	01	0	01	01	01	01
Mundo Mágico do Saber	01	01	05	0	0	01	0	01	0	01
Gente Miúda	0	01	05	0	0	0	0	0	0	0
Colégio Diocesano de Propriá	01	01	10	01	01	0	01	01	01	0
Centro Educacional Amiguinhos do ABC	01	01	08	0	01	0	01	0	0	01
Ponto de Partida	01	01	08	01	01	0	01	0	0	01
Educandário Coração de Jesus	01	01	09	01	0	0	0	0	0	01
Escola de Ed. Básica e Profis. Fundação Bradesco	01	01	17	02	01	01	02	02	01	02
Jardim São Vicente de Paula	DADOS NÃO INFORMADOS									
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora	DADOS NÃO INFORMADOS									
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>84</b>	<b>06</b>	<b>05</b>	<b>02</b>	<b>06</b>	<b>05</b>	<b>03</b>	<b>07</b>

Fonte: Unidades de Ensino



CONTINUA

TABELA:4.A INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA									
ESCOLA	NUMERO DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS								
	Cantina	Tesouraria	Laboratório de Ciências	Coordenação Pedagógica	Depósito Material Didático	Sala de Dança	Capela	Sala de Mecanografia	Sala Interativa
Colégio Nossa Senhora das Graças	01	01	01	01	02	01	01	01	01
Mundo Mágico do Saber	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gente Miúda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Colégio Diocesano de Propriá	0	0	01	01	01	0	0	0	0
Centro Educacional Amiguinhos do ABC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponto de Partida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educandário Coração de Jesus	01	0	0	0	01	0	0	0	0
Escola de Ed. Básica e Profis. Fund. Bradesco	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jardim São Vicente de Paula	DADOS NÃO INFORMADOS								
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora	DADOS NÃO INFORMADOS								
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

Fonte: Unidades de Ensino



CONTINUA

TABELA:4.B		INFRA ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA								
ESCOLA	DEPENDÊNCIAS FÍSICAS									
	Banheiros		Auditório	Quadra	Pátio	Parque Infantil	Dormitório	Dep. Mat. Limpeza	Lavanderia	Garagem
	Masc.	Fem.								
Colégio Nossa Senhora das Graças	10	09	01	01	01	01	02	03	01	01
Mundo Mágico do Saber	02	02	01	0	01	0	0	0	0	0
Gente Miúda	01	02	0	0	01	0	0	0	0	0
Colégio Diocesano de Propriá	01	01	01	01	01	0	0	0	0	0
Centro Educacional Amiguinhos do ABC	02	02	0	0	01	0	0	0	0	0
Ponto de Partida	03	04	0	0	01	0	0	0	0	0
Educandário Coração de Jesus	02	03	0	0	02	0	0	0	01	01
Escola de Ed. Básica e Profis. Fundação Bradesco	08	09	0	02	01	0	0	0	0	0
Jardim São Vicente de Paula	DADOS NÃO INFORMADOS									
Colégio Nossa Senhora Auxiliadora	DADOS NÃO INFORMADOS									
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>32</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>09</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>02</b>

Fonte: Unidades de Ensino



### 7.3. Média de Estudantes por Turma da Educação Básica

Em atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB

**Art. 25.** Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Concernente à quantidade de estudante por turma, nas redes públicas municipal e estadual, a realidade hoje difere da de anos antes em todos os aspectos: existe um cuidado de não superlotar as salas de aulas garantindo dessa forma, o sucesso na aprendizagem dos (as) estudantes e há critérios definidos e instituídos através de portarias quanto a composição das referidas turmas por etapa e modalidade de ensino, a saber:

Portaria nº 02/2014 SMED/GS, de 12 de novembro de 2014

Art. 15. Para se alcançar relação adequada entre número de estudantes e professor/a, a enturmação deverá ser:

- I. Educação Infantil (04 a 05 anos) mínimo de 20, máximo de até 25.
- II. Ensino Fundamental:
  - a. anos iniciais (1º e 2º) mínimo de 20, máximo de até 25;
  - b. anos finais (6º ao 9º) mínimo de 25, máximo de até 30;
  - c. EJA/EJAF mínimo de 20 e máximo de até 35.

Parágrafo único. Será permitida a composição de turmas com número inferior aos mínimos definidos nos incisos I e II deste artigo, nas escolas do campo quando desta implicar em atendimento a escolaridade obrigatória e a demanda for baixa.

Portaria nº 0055/2015 SEED/GS de 09 de janeiro de 2015

**Art. 3º** O atendimento no Ensino Fundamental e modalidades equivalentes devem observar:



III. composição das turmas nos anos iniciais de, no mínimo 20(vinte) alunos e máximo de até 25(vinte e cinco), e nos anos finais, mínimo de 25 e máximo de até 30 alunos;

**Art. 4º** O atendimento no Ensino Médio e modalidades equivalentes devem observar:

II. composição das turmas de, no mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos e máximo de até 40(quarenta) alunos.

Observa-se, portanto em todas as redes que a média de estudante por turma esta no limite estabelecido nas portarias acima referidas. (Tabela 5)

#### **7.4. Hora-Aula Diária Média**

Atinente à hora-aula diária média, é notório que entre as redes que oferecem a Educação Básica, a municipal tem a menor jornada diária seguida da rede estadual. (Tabela 6). Reconhece-se, portanto, que a garantia do atendimento educacional em tempo integral pressupõe o desenvolvimento de ações articuladas e conjugação de esforços, conforme adianta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, artigo 87 que institui a Década da Educação, o parágrafo 5º prevê que “serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral”, configurando desse modo a consolidação deste atendimento.

Programa Mais Educação que converge na perspectiva da Educação Integral, não se configura com tal. Vale salientar que as condições de funcionamento não garantem as qualidades objetivas essenciais ao pleno desenvolvimento da política de educação integral. É preciso um alinhamento político que efetive o regime de colaboração entre governo federal, estados e municípios para que de fato ocorra a Educação Integral em tempo integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

TABELA:5 MÉDIA DE ESTUDANTES POR TURMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA																						
MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	Rede	Educação Infantil			Ensino Fundamental 8 e 9 anos													Ensino Médio			
			Total	Creche	Pré-Escola	Total	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Turmas Unif.	Total	1ª Série	2ª Série	3ª Série
PROPRIÁ	TOTAL	Total	18,6	13,7	21,95	20,8	20,1	25,4	17,3	17,9	20,4	23	21,9	24,8	28,4	23	25,3	--	30,1	30,95	30,1	29,3
		Estadual	--	--	-	18,7	21,1	16,4	23,6	22,3	19,9	19,6	19,9	21,7	16,7	16,4	10,9	17,2	33,5	35,2	31,2	34,2
		Municipal	15,7	11,8	16,1	22,5	20,5	24,4	22,0	21,5	22,3	17,5	19,5	27,4	26,0	24,4	20,1	--	--	--	--	--
		Privada	23,5	15,6	26,8	22,0	21,0	22,9	20,9	19,6	19,5	23,2	21,6	23,7	25,1	20,9	21	15	26,7	26,7	29,1	24,4
		Publico	15,7	11,8	16,1	20,6	20,8	20	20,9	19,8	20	22	21	26,1	28,1	23,9	24,1	15	33,5	35,2	31,2	34,2
	URBANA	Total	--	--	--	21,6	20,4	25,4	17,3	17,9	20,4	23	21,9	24,8	28,4	23	25,3	--	30,1	30,95	30,1	29,3
		Estadual	-	-	-	18,7	21,1	16,4	23,6	22,3	19,9	19,6	19,9	21,7	16,7	16,4	10,9	15	33,5	35,2	31,2	34,2
		Municipal	15,7	11,8	17,1	24,0	20,5	29,9	20,9	20,1	20,6	20,5	20,5	30,8	33,1	28,4	27,5	--	--	--	--	--
		Privada	23,5	15,6	26,8	22,0	21,0	22,9	20,9	19,6	19,5	23,2	21,6	23,7	25,1	20,9	21	15	26,7	26,7	29,1	24,4
		Publico	15,7	11,8	17,1	21,3	19,4	17,7	23	23	24	14,5	18,5	24	18,8	20,3	12,8	17,5	33,5	35,2	31,2	34,2
	RURAL	Total	16,6	--	16,6	19,8	20,6	18,9	23	23	24	14,5	18,5	24	18,8	20,3	12,8	17,5	--	--	--	--
		Municipal	16,6	--	16,6	19,8	20,6	18,9	23	23	24	14,5	18,5	24	18,8	20,3	12,8	17,5	--	--	--	--
		Publico	16,6	--	16,6	19,8	20,6	18,9	23	23	24	14,5	18,5	24	18,8	20,3	12,8	--	--	--	--	--

Fonte: INEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

TABELA:6 HORA-AULA DIÁRIA MÉDIA																							
MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	REDE	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL 8 E 9 ANOS											ENSINO MÉDIO						
			Total	Creche	Pré-Escola	Total	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	
PROPRIÁ	Total	Total	4,5	5,4	4,3	4,5	4,5	4,5	4,5	4,4	4,4	4,4	4,4	4,6	4,5	4,5	4,5	4,6	4,6	4,6	4,6	--	
		Estadual	--	--	--	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,3	4,4	4,3	4,3	--
		Municipal	4,1	4,1	4,1	4,2	4,2	4,2	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	4,2	4,2	4,1	4,1	--	--	--	--	--
		Privada	4,7	6,1	4,4	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,8	4,8	5,1	5,1	5,1	5	--
		Publico	4,1	4,1	4,1	4,3	4,3	4,4	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	4,5	4,4	4,4	4,3	4,3	4,3	4,4	4,3	4,3	--
	Urbana	Total	4,5	5,4	4,3	4,5	4,5	4,6	4,5	4,5	4,5	4,4	4,6	4,5	4,5	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	--
		Estadual	--	--	--	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,3	4,4	4,3	4,3	--
		Municipal	4,1	4,1	4,1	4,2	4,2	4,2	4,1	4,1	4,1	4,1	4,2	4,2	4,1	4,1	4,2	--	--	--	--	--	--
		Privada	4,7	6,1	4,4	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,8	4,8	5,1	5,1	5,1	5	--
		Publico	4,1	4,1	4,1	4,4	4,3	4,4	4,2	4,3	4,3	4,3	4,6	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,3	4,4	4,3	4,3	--
	Rural	Total	4,2	--	4,2	4,1	4,1	4,2	4,2	4,1	4,1	4,1	4,1	4,3	4,2	4,1	4,1	--	--	--	--	--	--
		Municipal	4,2	--	4,2	4,1	4,1	4,2	4,2	4,1	4,1	4,1	4,1	4,3	4,2	4,1	4,1	--	--	--	--	--	--
		Publico	4,2	--	4,2	4,1	4,1	4,2	4,2	4,1	4,1	4,1	4,1	4,3	4,2	4,1	4,1	--	--	--	--	--	--

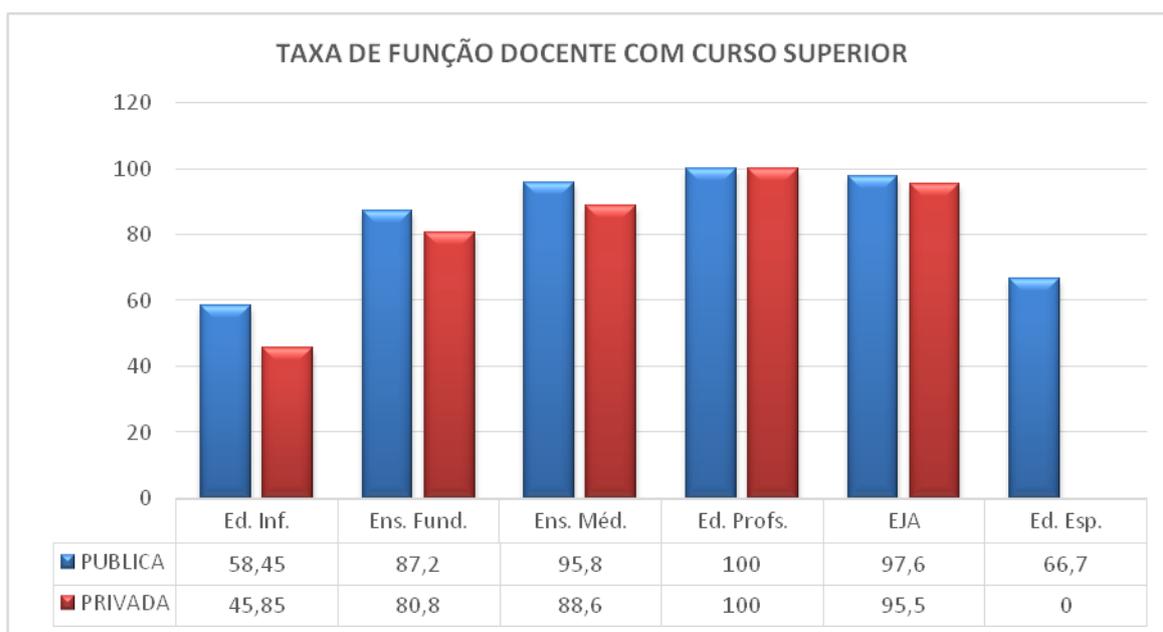
Fonte: INEP



## 7.5. Formação Docente

Atuam na rede pública municipal 146 (cento e quarenta e seis) docentes, desses, 14 (quatorze) não possuem curso superior, porém, são habilitados em nível médio (Curso Normal), esse quantitativo representa 9,8%. Na rede pública estadual, dos 154 (cento e cinquenta e quatro) professores/as, apenas 2 (dois), ou seja, 1,3% possuem somente nível médio. Já na rede particular há 86 (oitenta e seis) educadores/as e, desses, 7 (sete) estão habilitados apenas em nível médio, o que corresponde a 8%. Na Educação Profissional tanto na rede Pública quanto na rede Privado 100% dos (as) professores (as) possuem formação em curso superior.

Gráfico: 4



Fonte: INEP.

## 7.6. Programas Educacionais

Para o desenvolvimento da educação básica e o fortalecimento da rede de ensino, o município aderiu a programas educacionais com o propósito de desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação e a consequente elevação dos índices de desempenho dos estudantes das escolas públicas da cidade e do campo, contribuindo para



inovação das práticas pedagógicas tornando a escola um ambiente mais agradável e propício ao aprendizado.

Dentre os Programas implantados na rede pública no município, destacam-se:

a. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE: é um programa de apoio à gestão escolar baseado no planejamento participativo e destinado a auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão, de modo a identificar e enfrentar os desafios, resultando em respostas satisfatórias.

Atualmente todas as escolas da rede municipal e estadual recebem o recurso do Programa, de acordo com o valor destinado em consonância com a matrícula registrada no ano anterior.

b. Programa Mais Educação: constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. O Município de Propriá aderiu ao Programa em 2012, com atendimento em 02 (duas) escolas da rede pública municipal e 01 (uma) da rede pública estadual. Com a expansão do Programa em 2013, foram contempladas 10 (dez) Escolas do Ensino Fundamental da rede municipal, atendendo a 1.199 (um mil cento e noventa e nove) estudantes, destes, 999 (novecentos e noventa e nove) pertencem à rede municipal e 100 (cem) à rede estadual, o que representa 90,9% das escolas municipais com educação integral com uma jornada de 7 horas de atividades diariamente.

O Programa constitui proposta de organização escolar a fim de atender com resultados positivos às necessidades dos (as) estudantes que participam de atividades desenvolvidas nos macrocampos de acompanhamento pedagógico, como letramento e matemática, ampliando os conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, além de atividades esportivas, recreativas, culturais, de informatização, melhorando assim as relações sociais e interpessoais, os processos de ensino e aprendizagem e a melhoria da qualidade de vida dos (as) estudantes, visto que, estes são filhos e filhas de famílias de baixo poder aquisitivo, constituídas de trabalhadores informais, meeiros, trabalhadores domésticos, desempregados que sobrevivem de trabalhos eventuais e basicamente de programas do Governo Federal (Bolsa Família).



<b>TABELA:7 ESCOLAS QUE ATUAM COM O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>			
<b>ESCOLA</b>	<b>DEP. ADM.</b>	<b>HORÁRIO DE FUNC.</b>	<b>QUANT. DE EST</b>
Escola Municipal Adv. Josias Ferreira Nunes - CAIC	Municipal	12:00 às 15:00	155
Escola Municipal Dom José Brandão de Castro	Municipal	14:00às 17:00	32
Escola Municipal Evanilde Serra Pinheiro Nunes	Municipal	11:00às 14:00	136
Escola Municipal Leonor Barreto Franco	Municipal	11:00às 14:00	168
Escola Municipal Mons. Afonso de Medeiros Chaves	Municipal	08:00às 11:00	94
Escola Municipal Monsenhor José Soares	Municipal	11:00às 14:00	163
Escola Municipal Padre Agnaldo Guimarães	Municipal	11:00às 14:00	98
Escola Municipal Prefeito Geraldo Sampaio Maia	Municipal	14:00às 16:00	74
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	Municipal	11:00às 14:00	46
Escola Municipal Pedro de Medeiros Chaves	Municipal	11:00às 14:00	133
Escola Estadual Dom Antônio dos Santos Cabral	Estadual	13:00às 16:00	100
<b>TOTAL</b>			<b>1.199</b>

Fonte: SEMED/SEED.

c. Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC:é um compromisso formal assumido pelo Governo Federal, do Distrito Federal, Estados e Municípios para assegurar a plena alfabetização de todas as crianças até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

O Programa tem como objetivos garantir a plena alfabetização das crianças de 6 a 8 anos de idade e aprimorar as práticas pedagógicas em sala de aula, de modo que o (a) estudante desenvolva habilidades e competências necessárias. Vale considerar que com a execução do Programa já se vislumbra a inovação de práticas pedagógicas e principiam os resultados na aprendizagem.

No Pacto, a formação continuada dos (as) professores (as) alfabetizadores (as) desenvolve-se a partir de um processo de formação entre pares. Em 2013, ano da sua implantação, os (as) professores (as) participaram de um curso objetivando, sobretudo, a articulação entre diferentes componentes curriculares, com ênfase em Linguagem. Em 2014, a



nova formação teve como objetivo aprofundar e ampliar os temas tratados no ano anterior, contemplando também o foco na articulação entre diferentes componentes curriculares, com destaque para a matemática.

TABELA: 8  ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PNAIC	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO/ QUANTIDADE DE TURMAS PARTICIPANTES			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Séries Multisseriadas
Colégio Estadual Joana de Freitas Barbosa	-	-	01	-
Escola Estadual Dra. Maria do Carmo Alves	-	03	03	-
Escola Estadual Graccho Cardoso	-	01	01	-
Escola Estadual Professor Cesário Siqueira	-	-	01	-
Escola Municipal Adv. Josias Ferreira Nunes - CAIC	01	01	01	-
Escola Municipal Dom José Brandão de Castro	-	-	-	01
Escola Municipal Evanilde Serra Pinheiro Nunes	01	01	02	01
Escola Municipal Leonor Barreto Franco	01	01	01	02
Escola Municipal Mons. Afonso de Medeiros Chaves	01	01	01	01
Escola Municipal Monsenhor José Soares	02	02	01	-
Escola Municipal Padre Agnaldo Guimarães	-	-	-	02
Escola Municipal Pedro de Medeiros Chaves	01	-	01	-
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	-	-	-	02
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>09</b>

Fonte: SEMED/SEED.

d. Programa Nacional de Tecnologia Educacional - PROINFO: objetiva promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica, e oportunizar mais um ambiente de aprendizagem aos (as) professores (às) e estudantes.



O município de Propriá - SE, visando promover uma nova perspectiva de ensino-aprendizagem no uso pedagógico da informática aderiu ao programa implantando laboratórios em 08 (oito) escolas da rede municipal e 05 (cinco) da rede estadual.

É sabido que com a evolução tecnológica vigente e a inserção da Internet e das redes de comunicação em tempo real, surgem novos espaços importantes para os processos de ensino e aprendizagem, que modificam e ampliam o universo educacional e abrem novos campos na educação. Outrora o (a) educador (a) se limitava ao espaço único da sala de aula, hoje precisa aprender a desenvolver atividades inserindo a tecnologia no planejamento de seus trabalhos, como parte da carga horária da disciplina que leciona. Esses elementos devem estar contidos na organização curricular, flexibilizando o tempo de estada em aula e incrementando em outros espaços como o laboratório de informática.

TABELA:9 LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA			
NOME DA ESCOLA	QUANT. DE PC's	ACESSO À INTERNET	
Colégio Estadual Cel. João Fernandes de Britto	15	Com	-
Colégio Estadual Joana de Freitas Barbosa	10	Com	-
Escola Estadual Dom Antônio dos Santos Cabral	10	Com	-
Escola Estadual Graccho Cardoso	10	Com	-
Escola Estadual Prof. Cesário Siqueira	10	Com	-
Escola Municipal Adv. Josias Teixeira Nunes - CAIC	11	-	Sem
Escola Municipal Evanilde Serra Pinheiro	11	Com	-
Escola Municipal Leonor Barreto Franco	05	Com	-
Escola Municipal Mons. Afonso de Medeiros Chaves	05	-	Sem
Escola Municipal Monsenhor José Soares	14	-	Sem
Escola Municipal Padre Agnaldo Guimarães	08	-	Sem
Escola Municipal Pedro de Medeiros Chaves	11	Com	
Escola Municipal Prefeito Geraldo Sampaio Maia	04		Sem

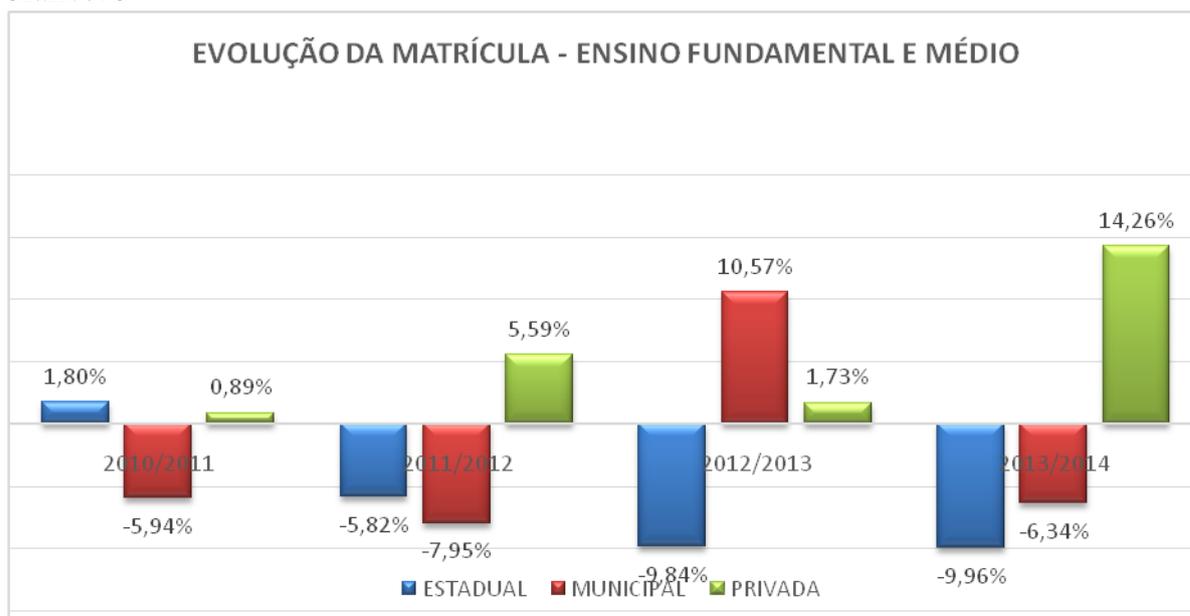
Fonte: SEMED/SEED.

## 7.7. Matrícula

Quanto à matrícula observa-se nos últimos 05 (cinco) anos um decréscimo no quantitativo da educação básica oferecida nas redes públicas, estadual e municipal, decorrente principalmente da acomodação do sistema educacional, em especial na modalidade regular do ensino fundamental, com histórico de elevados índices de retenção, abandono e distorção idade/série.

Ao tempo em que vale destacar o expressivo acréscimo da matrícula na rede privada, na modalidade Ensino Fundamental, conforme Gráfico abaixo:

Gráfico: 5



Fonte: INEP.

A reorganização da pré-escola, que atendia crianças de 4 a 6 anos teve com a implantação do Ensino Fundamental em 9 anos, parte do seu público transferido para o 1º ano do ensino fundamental, o qual passou a receber as crianças com 6 anos de idade.

Conforme registra o Censo Escolar de 2010 a 2014, no tocante à matrícula na Educação Infantil, os dados demonstram que houve uma considerável oscilação. Já na Pré-escola na rede municipal, em 2010, foi registrado o maior número de matrículas com decréscimo de quantidade em 2011 e 2012, retomando o crescimento em 2013 e retraído em 2014.



TABELA:10 CENSO ESCOLAR																					
NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS (AS)																					
Município	Anos	Dep. Adm.	Matrícula Inicial																	TOTAL GERAL TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES	
			Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Estudantes de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos).								
			Creche	Pré-Escola	Séries e Anos Iniciais	Séries e Anos Finais			Fundamental <sup>2</sup>	Médio	Fundamental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund.		EJA Médio
PROPRIÁ	2014	Estadual	0	0	640	949	831	0	186	133	0	0	0	0	34	15	2	0	22	1	2.813
		Municipal	78	450	916	392	0	0	146	0	0	0	0	5	34	13	0	0	4	0	2.038
		Privada	153	633	1126	958	538	726	71	50	0	0	0	0	45	0	0	3	0	0	4.303
		<b>Total</b>	<b>231</b>	<b>1083</b>	<b>2682</b>	<b>2299</b>	<b>1369</b>	<b>726</b>	<b>403</b>	<b>183</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>113</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>9.154</b>
	2013	Estadual	0	0	714	1121	936	0	183	112	0	0	0	0	17	17	2	0	21	1	3.124
		Municipal	11	558	886	514	0	0	184	0	0	0	0	1	16	4	0	0	2	0	2.176
		Privada	138	652	1116	1009	526	153	78	47	0	0	0	1	46	0	0	0	0	0	3.766
		<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>1210</b>	<b>2716</b>	<b>2644</b>	<b>1462</b>	<b>153</b>	<b>445</b>	<b>159</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>79</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>9.066</b>
	2012	Estadual	0	0	803	1185	1081	0	203	155	0	0	0	0	14	4	1	0	17	2	3.465
		Municipal	0	491	906	418	0	0	123	0	0	0	0	2	23	3	0	0	2	0	1.968
		Privada	182	589	1107	1008	507	132	83	44	0	0	1	1	47	1	0	0	0	0	3.702
		<b>Total</b>	<b>182</b>	<b>1080</b>	<b>2816</b>	<b>2611</b>	<b>1588</b>	<b>132</b>	<b>409</b>	<b>199</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>84</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>9.135</b>

Fonte: INEP



(CONTINUA)

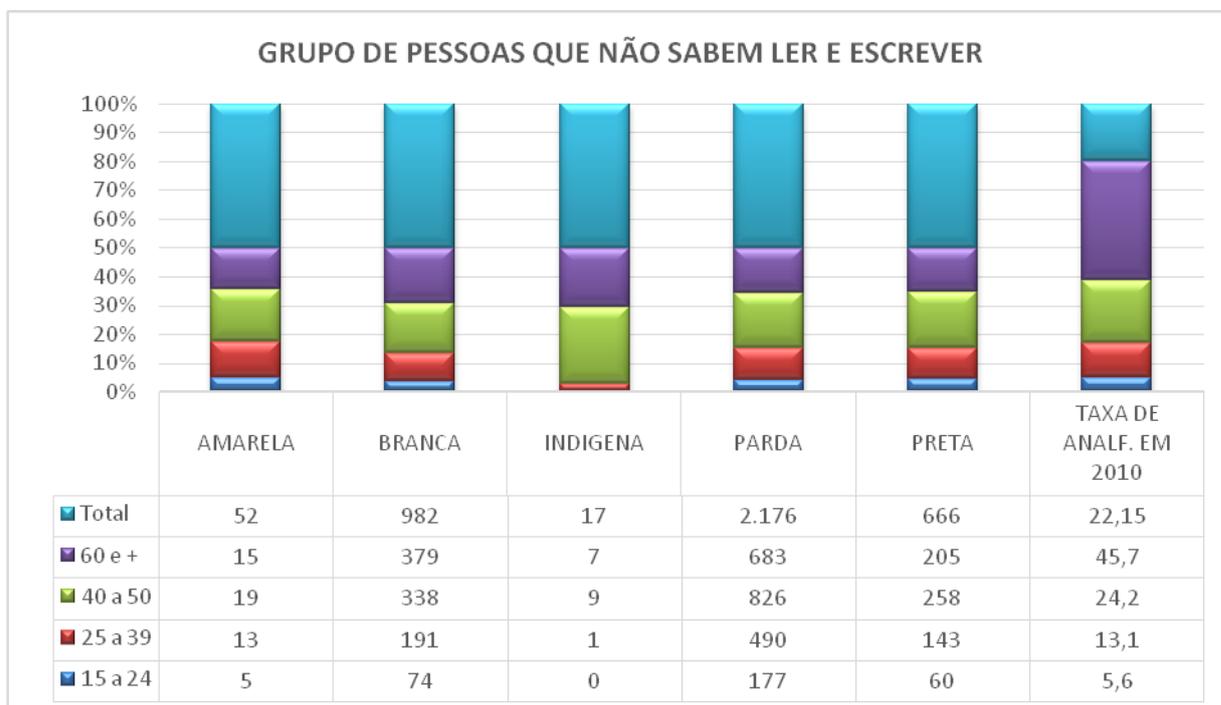
TABELA:10.A		CENSO ESCOLAR																		TOTAL GERAL TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES	
		NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS (AS)																			
Município	Dep. Adm.	Matrícula Inicial																			
		Ed. Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)		Educação Especial (Estudantes de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos).									
Anos		Creche	Pré-Escola	Séries e Anos Iniciais	Séries e Anos Finais			Funda-mental	Médio	Funda-mental	Médio	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund.	EJA Médio		
PROPRIÁ	2011	Estadual	0	0	854	1242	1204	0	180	169	0	0	0	0	24	2	1	0	0	3	3.679
		Municipal	55	483	875	461	0	0	226	0	12	0	0	1	22	2	0	0	1	0	2.138
		Privada	167	492	1149	1005	553	0	92	44	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	3.506
		Total	222	975	2878	2708	1757	0	498	213	12	0	1	2	46	6	1	0	1	3	9.323
	2010	Estadual	0	0	842	1139	1323	0	162	137	0	0	0	0	7	1	1	0	1	1	3.614
		Municipal	9	584	1004	501	0	0	143	0	0	0	0	2	25	3	0	0	2	0	2.273
		Privada	178	403	1149	996	606	0	105	36	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	3.475
		Total	187	987	2995	2636	1929	0	410	173	0	0	0	2	32	5	2	0	3	1	9.362

Fonte: INEP



Segundo o Censo Demográfico de 2010/IBGE, em Propriá numa população de 15 anos acima, há em números absolutos 3.893 (três mil oitocentos e noventa e três) pessoas que nunca frequentaram a escola, esse total representa 22,1%, que corresponde à taxa de analfabetismo do município que se pode considerar um índice bastante elevado numa população de 28.451 habitantes.

Gráfico: 6



Ainda segundo a mesma fonte, registra-se um quantitativo de 1.847 (um mil oitocentos e quarenta e sete) crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, destas, apenas 12,0% são atendidas em creches.

Evidencia-se, portanto, a necessidade do município intensificar ações para que até a vigência deste Plano seja garantido o atendimento a esse público, conforme determina a Meta 01. Concernente ao atendimento na educação infantil das crianças de 4 e 5 anos, o município já se aproxima dos percentuais estabelecidos na citada meta.

No município dos 1.760 (um mil setecentos e sessenta) adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos, 767 (setecentos e sessenta e sete) estão cursando o Ensino Fundamental e 782 (setecentos e oitenta e dois) o Ensino Médio. Esse total representa 88% da população do referido segmento populacional. Deste modo, é notável o número daqueles que ainda estão fora da escola, isto é, 211 (duzentos e onze) pessoas.



TABELA:11 NÚMERO DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO BÁSICA TODAS AS REDES														
POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL		EJA				ENSINO MÉDIO		
		CRECHE		PRÉ-ESCOLA		2010	2013	EJAEF		EJAEM		2010	2013	
		2010	2013	2010	2013			2010	2013	2010	2013			
0 a 03 anos	1.847	129	149	-	-	-	5.460	-	468	-	160	-	1.464	
04 anos	573	30	-	401	-	-		-		-		-		-
05 anos	523	-	-	338	1.210	-		-		-		-		-
06 anos	394	-	-	124	-	165		-		-		-		-
07 a 09 anos	1.524	-	-	-	-	1.148		-		-		-		-
10 a 14 anos	2.795	-	-	-	-	2.646		-		-		-		-
15 a 17 anos	1.760	-	-	-	-	706		61		30		752		
18 a 19 anos	1.084	-	-	-	-	114		34		55		350		
20 a 24 anos	2.799	-	-	-	-	102		11		70		199		
25 a 29 anos	2.440	-	-	-	-	108		47		93		122		
30 a 39 anos	3.952	-	-	-	-	30		16		51		157		
40 a 49 anos	3.715	-	-	-	-	64		22		-		30		
50 - 80 anos	4.601	-	-	-	-	56		9		20		63		
80 e mais anos	437	-	-	-	-	-		-		-		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>28.451</b>	<b>159</b>	<b>149</b>	<b>863</b>	<b>1.210</b>	<b>5.139</b>	<b>5.460</b>	<b>200</b>	<b>468</b>	<b>319</b>	<b>160</b>	<b>1.673</b>	<b>1.464</b>	
<b>TOTAL GERAL (TODAS AS REDES) ANOS 2010 = 8.194 ANO 2013 = 8762</b>														

Fonte: Censo Demográfico 2010



## 7.8. Rendimento- Aprovação, Reprovação e Abandono

Com relação à Taxa de Rendimento do Ensino Fundamental da rede pública municipal nos aspectos da aprovação, reprovação e abandono, observa-se:

1. Séries iniciais do Ensino Fundamental:
  - a. Taxa de Aprovação: os dados analisados apresentam maior desempenho dos estudantes da Zona Rural com índices mais elevados que os da Zona Urbana;
  - b. Taxa de Reprovação: este componente merece atenção especial, diagnósticos revelam índices muito elevados tanto no campo quanto na cidade, especialmente nos 4<sup>os</sup> e 5<sup>os</sup> anos;
  - c. Taxa de Abandono: outro elemento que chama a atenção, o índice de abandono é muito elevado em todas as séries, em ambas as territorialidades.

TABELA:12 TAXAS DE RENDIMENTO - REDE MUNICIPAL SÉRIES/ANOS INICIAIS							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º Ano do Ensino Fundamental	2010	85,1	96,9	6,0	0	8,9	3,1
	2011	100	100	0	0	0	0
	2012	96,1	98,6	2,9	0	1,0	1,4
	2013	92,4	100	0	0	7,6	0
2º Ano do Ensino Fundamental	2010	82,8	76,0	9,0	18,8	8,2	5,2
	2011	89,5	89,9	1,9	6,7	8,6	3,4
	2012	91,2	90,8	5,9	9,2	2,9	0
	2013	95,3	98,7	0	0	4,7	1,3
3º Ano do Ensino Fundamental	2010	75,4	81,3	13,8	13,3	10,8	5,4
	2011	76,5	78,0	15,3	20,7	8,2	1,3
	2012	93,0	96,8	4,3	2,1	2,7	1,1
	2013	86,0	94,9	4,0	1,3	10,0	3,8
4º Ano do Ensino Fundamental	2010	67,1	83,8	24,3	13,8	8,6	2,4
	2011	73,3	83,1	25,0	11,7	1,7	5,2
	2012	74,4	69,6	17,8	26,1	7,8	4,3
	2013	79,5	83	17,0	14,8	3,5	2,2
5º Ano do Ensino Fundamental	2010	66,1	77,7	24,4	21,3	9,5	1,0
	2011	73,0	78,7	14,6	19,1	12,4	2,2
	2012	79,4	75,7	18,6	22,9	2,0	1,4
	2013	68,5	76,8	23,3	19,6	8,2	3,6
TOTAL GERAL (1º ao 5º) do Ensino Fundamental	2010	78,3	82,2	15,4	14,4	9,3	3,4
	2011	80,7	84,9	12,0	12,6	7,3	2,5
	2012	82,2	83,9	9,6	11,3	3,1	1,6
	2013	85,1	90,8	8,2	7,0	6,7	2,2

Fonte: INEP.



TABELA:13 TAXAS DE RENDIMENTO - REDE ESTADUAL SÉRIES/ANOS INICIAIS				
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação	Taxa Reprovação	Taxa Abandono
		Zona Urbana		
1º Ano do Ensino Fundamental	2010	97,2	0	2,8
	2011	99,0	0	1,0
	2012	95,5	1,1	3,4
	2013	96,7	0	3,3
2º Ano do Ensino Fundamental	2010	80,7	17,0	2,3
	2011	80,6	14,5	4,9
	2012	97,3	0	2,7
	2013	98,2	0	1,8
3º Ano do Ensino Fundamental	2010	80,5	17,6	1,9
	2011	84,2	12,7	3,1
	2012	81,1	17,6	1,3
	2013	82,7	14,5	2,8
4º Ano do Ensino Fundamental	2010	73,1	22,9	4,0
	2011	83,7	11,5	4,8
	2012	85,0	10,2	4,8
	2013	81,4	16,4	2,2
5º Ano do Ensino Fundamental	2010	81,2	13,3	5,5
	2011	84,7	13,3	2,0
	2012	78,6	11,6	9,8
	2013	79,7	17,1	3,2
TOTAL GERAL (1º ao 5º) do Ensino Fundamental	2010	81,1	15,4	3,5
	2011	85,3	11,3	3,4
	2012	85,8	9,2	5,0
	2013	86,0	11,3	2,7

Fonte: INEP.

Nota: Na Zona Rural não há Escolas da Rede Estadual.

## 2. Séries finais do Ensino Fundamental:

- Taxa de Aprovação: tal como nas séries iniciais, os dados analisados apresentam maior desempenho dos (as) estudantes da Zona Rural, com índices muito superiores aos registrados nas escolas da Zona Urbana;
- Taxa de Reprovação: combinando com melhores taxas de aprovação que a Zona Urbana é apreciável que na Zona Rural as escolas registrem menores índices de reprovação dos (as) estudantes, embora em ambas localidades essas taxas são significativamente elevadas;



- c. Taxa de Abandono: diagnósticos apontam que os índices de abandono são consideravelmente altos tanto no campo quanto na cidade, sendo que nesta suplantam aos índices das escolas do campo.

TABELA: 14 TAXAS DE RENDIMENTO – REDE MUNICIPAL SÉRIES/ANOS FINAIS							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
6º Ano do Ensino Fundamental	2010	57,1	84,6	23,1	10,8	19,8	4,6
	2011	50,7	78,9	39,4	7,9	9,9	13,2
	2012	54,2	73,0	45,8	22,5	0	4,5
	2013	43,4	87,2	43,4	8,1	13,2	4,7
7º Ano do Ensino Fundamental	2010	77,1	78,2	8,3	15,4	14,6	6,4
	2011	66,7	83,3	25,5	10,0	7,8	6,7
	2012	79,5	84,3	20,5	10,0	0	5,7
	2013	51,5	90,5	31,1	4,8	17,8	4,7
8º Ano do Ensino Fundamental	2010	60,6	81,3	9,10	6,6	30,3	12,1
	2011	72,5	69,5	10,0	18,6	17,5	11,9
	2012	90,5	84,2	9,5	8,8	0	7
	2013	52,0	89,3	24,0	9,3	24,0	1,4
9º Ano do Ensino Fundamental	2010	66,7	89,1	22,2	5,5	11,1	5,4
	2011	68,2	91,8	13,6	6,6	18,2	1,6
	2012	66,7	77,1	33,3	10,4	0	12,5
	2013	93,8	85,4	0	6,1	6,2	8,5
TOTAL GERAL (6º ao 9º) do Ensino Fundamental	2010	75,2	82,7	16,8	9,7	19,5	7,6
	2011	62,0	80,9	26,1	10,5	11,9	8,6
	2012	67,3	79,2	32,7	14,0	0	6,8
	2013	58,8	87,9	27,3	7,2	13,9	4,9

Fonte: INEP.



TABELA:15 TAXAS DE RENDIMENTO - REDE ESTADUAL SÉRIES/ANOS FINAIS				
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação	Taxa Reprovação	Taxa Abandono
		Zona Urbana		
6º Ano do Ensino Fundamental	2010	63,0	28,8	8,2
	2011	55,3	36,7	8,0
	2012	58,3	34,8	6,9
	2013	55,8	33	11,3
7º Ano do Ensino Fundamental	2010	70,9	21,4	7,7
	2011	61,8	28,9	9,3
	2012	68,3	25,3	6,4
	2013	58,4	29,2	12,4
8º Ano do Ensino Fundamental	2010	72,7	21,0	6,3
	2011	72,2	18,1	9,7
	2012	75,8	13,9	10,3
	2013	62,7	27,3	10
9º Ano do Ensino Fundamental	2010	73,0	15,2	11,8
	2011	62,5	19,0	15,5
	2012	76,0	12,2	11,8
	2013	73,4	8,9	17,7
TOTAL GERAL (6º ao 9º) do Ensino Fundamental	2010	69,5	22,1	8,4
	2011	62,6	26,3	11,1
	2012	68,9	22,3	8,8
	2013	62,2	25,0	12,8

Fonte: INEP.

Nota: Na Zona Rural não há Escolas da Rede Estadual.

Analisando os dados oficiais referentes às escolas da rede privada consta-se que as Taxas de Rendimento tanto nos anos iniciais quanto nos finais do Ensino Fundamental apresentam resultados desejáveis no concernente a Aprovação, Reprovação e Abandono.



TABELA:16 TAXAS DE RENDIMENTO - REDE PRIVADA SÉRIES/ANOS INICIAIS				
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação	Taxa Reprovação	Taxa Abandono
		Zona Urbana		
1º Ano do Ensino Fundamental	2010	98,4	0	1,6
	2011	98,9	0,6	0,5
	2012	99,5	0	0,5
	2013	99,5	0,5	0
2º Ano do Ensino Fundamental	2010	98,7	1,3	0
	2011	98,2	1,4	0
	2012	98,5	1,4	0,5
	2013	98,6	1,4	0
3º Ano do Ensino Fundamental	2010	80,5	2,1	0
	2011	99,6	0,4	0
	2012	99,5	0	0,5
	2013	99,1	0,9	
4º Ano do Ensino Fundamental	2010	98,8	1,2	0
	2011	98,4	1,6	0
	2012	97,1	2,5	0,4
	2013	99,1	0,9	
5º Ano do Ensino Fundamental	2010	98,8	1,2	0
	2011	97,9	2,1	0
	2012	97,9	2,1	0
	2013	98,7	1,3	
TOTAL GERAL (1º ao 5º) do Ensino Fundamental	2010	98,5	1,2	0,3
	2011	96,6	1,3	0,1
	2012	98,3	1,3	0,5
	2013	94,5	1,0	0

Fonte: INEP.

Nota: Na Zona Rural não há Escolas da Rede Privada



TABELA:17 TAXAS DE RENDIMENTO – REDE PRIVADA SÉRIES/ANOS FINAIS				
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação	Taxa Reprovação	Taxa Abandono
		Urbana		
6º Ano do Ensino Fundamental	2010	93,6	6,0	0,4
	2011	88,3	11,3	0,4
	2012	92,6	7,4	0
	2013	93,8	6,2	0
7º Ano do Ensino Fundamental	2010	96	3,9	0
	2011	96,2	3,8	0
	2012	93,2	6,4	0,4
	2013	89,6	10,4	0
8º Ano do Ensino Fundamental	2010	94,0	6,0	0
	2011	91,5	8,5	0
	2012	90,9	8,7	0,4
	2013	96,2	3,8	0
9º Ano do Ensino Fundamental	2010	94,0	4,2	1,8
	2011	92,1	7,5	0,4
	2012	91,0	7,5	1,5
	2013	98,7	1,3	0
TOTAL GERAL (6º ao 9º) do Ensino Fundamental	2010	94,4	5,1	0,5
	2011	92,0	7,8	0,2
	2012	92,0	7,5	0,5
	2013	94,5	5,5	0

Fonte: INEP.

Nota: Na Zona Rural não há Escolas da Rede Privada

Vale ressaltar que a transição das séries iniciais para as séries finais registra em todas as séries/anos, um vultoso declínio nas taxas de aprovação e uma expressiva ascendência nas taxas de reprovação e abandono.

As Escolas da rede estadual sediadas no município de Propriá, quanto às taxas de rendimento, não diferem das escolas da rede municipal, portanto, os resultados do



rendimento do ensino das escolas da rede municipal, comparados com os resultados do ensino das escolas rede estadual jurisdicionadas no município, demonstram que ambas as redes precisam efetivar um esforço coletivo na busca da melhoria da proficiência dos estudantes, bem como na igualdade de condições para o acesso e permanência destes na escola de modo a cumprir os princípios estabelecidos na Constituição Federal, entre eles o inciso I do Art. 206, e o que determina a LDB Lei nº 9394/96, nos Incisos V, VI, VII e VIII do Art. 12.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...] (CF/1988)

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

[...]

V. prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

VI .articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII .informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII. notificar ao conselho tutelar do município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (LDB 9394/96)

Quanto a EJA é ofertada em 7 (sete) escolas, das quais, 3 (três) municipais, que atendem EJAF anos iniciais e finais; 3 (três) estaduais, e 01 (uma) privada que atendem EJAEF anos iniciais e finais e EJAEM.

No que se refere à matrícula tanto na EJAEF quanto na EJAEM oscila ano a ano consideravelmente aquela em patamares entre 403 a 498 e esta entre 159 a 213. taxa de abandono é muito elevada.

Em se tratando do Ensino Médio, a rede municipal de Propriá não atende a essa última etapa da Educação Básica, ela é oferecida nas escolas da Rede Pública Estadual, e particular na modalidade Regular;



Analisando os dados oficiais referentes às Taxas de Rendimento nessas duas redes, conclui-se que as Escolas da Rede Estadual apresentam baixa taxa de Aprovação, elevadas taxa de reprovação e altíssimo índice de abandono em todos os anos do Ensino Médio. Enquanto que as Escolas da Rede Privada, ao contrário das Escolas da Rede Estadual, apresentam adequado índice de aprovação, razoável índice de reprovação e baixíssimo índice de abandono em todos os anos do Ensino Médio.

<b>TABELA:18 TAXAS DE RENDIMENTO ENSINO MÉDIO - REDE ESTADUAL</b>				
<b>SÉRIE/ANO</b>	<b>Ano</b>	<b>Taxa Aprovação</b>	<b>Taxa Reprovação</b>	<b>Taxa de Abandono</b>
		<b>Zona Urbana</b>		
<b>1º ano do Ensino Médio</b>	2010	62,6	13,2	24,2
	2011	56,3	13,0	30,7
	2012	61,3	12,6	26,1
	2013	61,6	9,5	28,9
<b>2º ano do Ensino Médio ano do EF</b>	2010	72,3	8,2	19,5
	2011	69,5	9,2	21,3
	2012	72,4	5,3	22,3
	2013	65,2	6,2	28,6
<b>3º ano do Ensino Médio</b>	2010	72,6	8,9	18,5
	2011	77,9	7,6	14,5
	2012	72,8	2,3	24,9
	2013	80,6	1,4	18,0
<b>4º ano do Ensino Médio</b>	2010	82,4	2,9	14,7
	2011	63,9	2,8	33,3
	2012	96,0	4,0	0
	2013	100	0	0
<b>TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO</b>	2010	69,2	10,0	20,8
	2011	66,4	10,1	23,5
	2012	68,9	7,1	24,0
	2013	68,0	6,4	25,6

Fonte: INEP.

Nota: Na Zona Rural não há Escolas da Rede Estadual.



TABELA:19 TAXAS DE RENDIMENTO - REDE PRIVADA ENSINO MÉDIO				
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação	Taxa Reprovação	Taxa Abandono
		Zona Urbana		
1º ano do Ensino Médio	2010	81,3	18,7	0
	2011	82,7	16,8	0,5
	2012	91,9	7,6	0,5
	2013	90,8	9,2	0
2º ano do Ensino Médio ano do EF	2010	90,1	9,5	0,4
	2011	96,6	2,0	1,4
	2012	92,9	5,4	1,7
	2013	97,8	2,2	0
3º ano do Ensino Médio	2010	97,8	1,1	1,1
	2011	98,9	0,5	0,6
	2012	100	0	0
	2013	98,0	2,0	0
4º ano do Ensino Médio	2010	-	-	-
	2011	-	-	-
	2012	-	-	-
	2013	-	-	0
TOTAL GERAL ENSINO MÉDIO	2010	89,6	9,9	0,5
	2011	93,2	7,0	0,8
	2012	94,4	4,8	0,8
	2013	95,3	4,7	0

Fonte: INEP.

Nota: Na Zona Rural não há Escolas da Rede Privada

O Ensino Médio Profissionalizante, ministrados no IFS e na UNIT, como estão no seu primeiro ano de execução, não há informações oficiais quanto as Taxas de Rendimento.

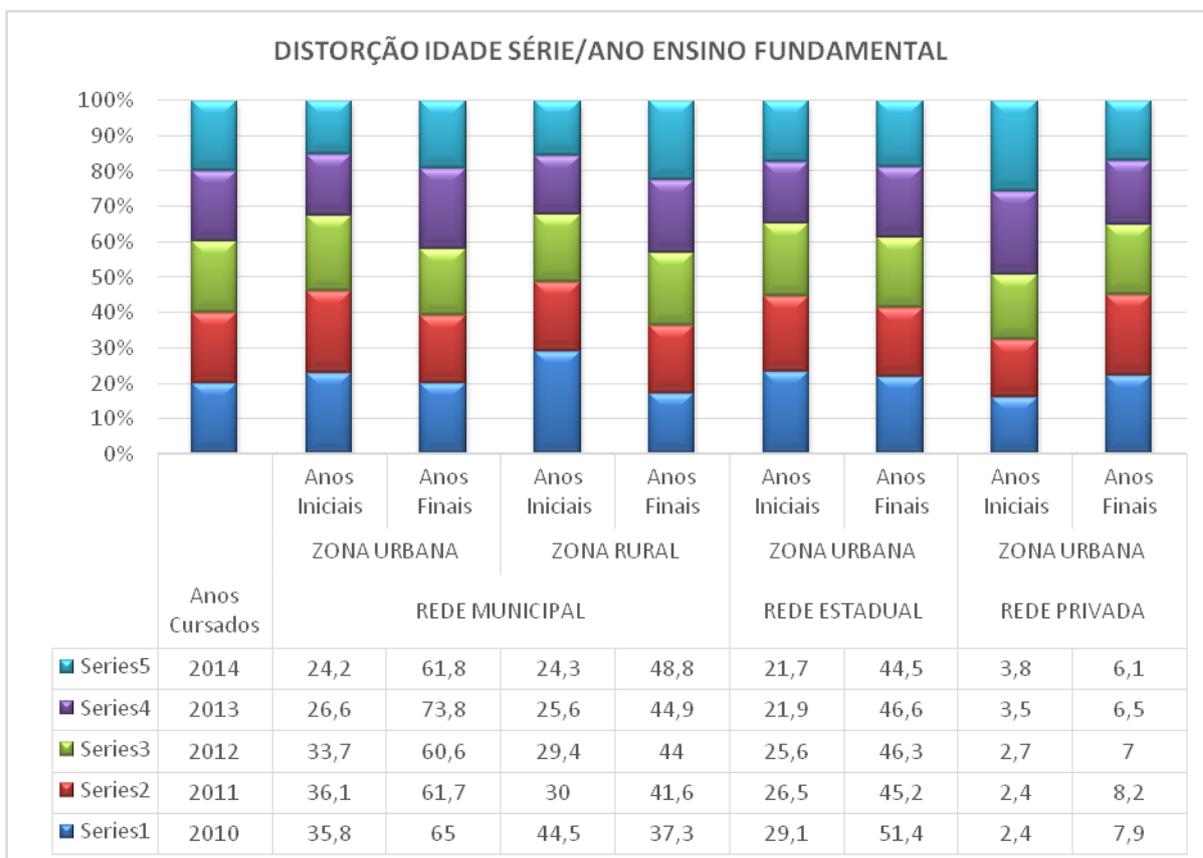


### 7.9. Distorção Idade/Série-Ano

Um importante elemento que deve ser ressaltado na educação das redes municipal e estadual, considerando apenas as escolas jurisdicionadas em Propriá, é a taxa de distorção idade/série-ano. Ao analisar essa taxa por ano cursado, verifica-se que na proporção que aumentam os anos de estudo, aumenta a distorção idade/série-ano cursado. Isto revela o impacto das taxas de reprovação, repetência e abandono, ao longo do processo de escolarização, bem como as dificuldades de aprendizagem do (as) estudante na escola.

Embora a tendência atual desponte aumento no número de estudantes que conseguem ultrapassar os anos iniciais do ensino fundamental, historicamente o sistema educacional público estadual e municipal foi pouco eficiente em sua capacidade de garantir a permanência dos (as) estudantes, de produzir aprovados (as) e, conseqüentemente, concluintes na idade correta.

Gráfico: 7

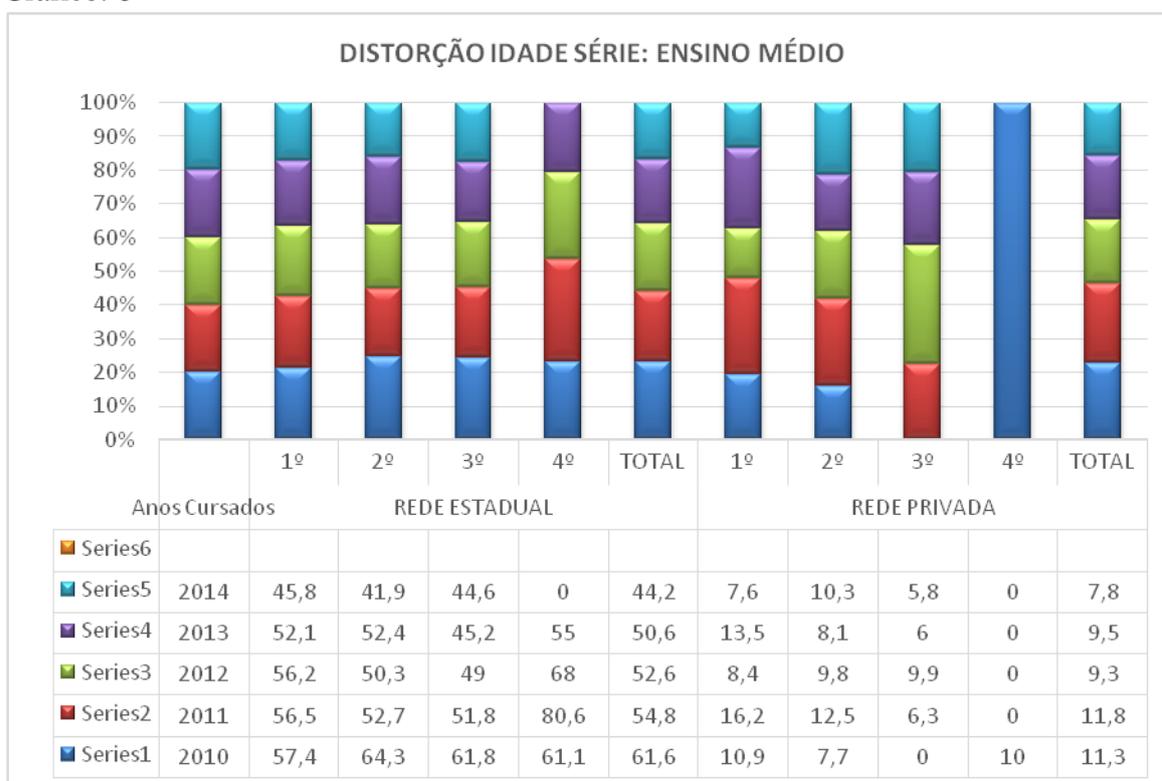


Fonte: INEP.

No Ensino Médio da rede pública a taxa de abandono é muito elevada em todos os anos cursados, a taxa total de 50%. Daí o expressivo índice de defasagem idade/série-ano.

A rede privada difere da realidade da rede pública, aquela, tem conseguido melhores resultados em todas as taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono). e no ensino fundamental tem elevado sua matrícula, superando a rede pública.

Gráfico: 8



Fonte: INEP.

### 7.10. Resultado Geral do IDEB

O IDEB foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino.

O índice utiliza escala de zero a dez e é medido a cada dois anos. O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue a nota 6,0 em 2021 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos. Para se obter o IDEB, os municípios devem participar da Prova Brasil com a aplicação de teste de leitura e matemática para as turmas de quarta e oitavas séries ou quinto e nono anos do Ensino Fundamental.



No indicador estão reunidos dois conceitos fundamentais para a qualidade da educação: o fluxo escolar (Taxas de aprovação, reprovação e evasão obtidas no Censo da Educação Básica) e a média na avaliação Prova Brasil.

Em 2007 e 2011 o desempenho dos (as) estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental matriculados (as) da rede municipal foi satisfatório alcançando a pontuação acima da meta projetada e nos demais anos ficaram abaixo da meta. Os estudantes da rede Estadual somente no ano de 2013 não alcançou a meta projetada. Nos anos finais (8ª série/9º ano) a rede municipal não participou por não preencher os requisitos exigidos. A rede estadual atingiu as metas projetadas nos anos de 2007 e 2009.

MUNÍPIO	DEP. ADM	TABELA: 20	IDEB OBSERVADO				
		SÉRIE/ANO	2005	2007	2009	2011	2013
PROPRIÁ	ESTADUAL	4ª série /5º ano	2.9	3.1	3.3	3.9	3.8
		8ª série /9º ano	2.3	2.6	2.9	2.5	*
	MUNICIPAL	4ª série /5º ano	2.6	2.7	2.8	3.8	3.5
		8ª série /9º ano					*

MUNÍPIO	DEP. ADM	TABELA: 20.A	META PROJETADA								NACIONAL
		SÉRIE/ANO	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2024
PROPRIÁ	ESTADUAL	4ª série/5º ano	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	6,0
		8ª série/9º ano	2.3	2.5	2.8	3.2	3.6	3.9	4.1	4.4	5,5
	MUNICIPAL	4ª série/5º ano	2.6	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	6,0
		8ª série/9º ano	-	-	*	-	-	-	-	-	-

Fonte: INEP

Nota: Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.



## **8. EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **8.1. Educação Infantil**

No Brasil vivemos um momento histórico de reflexão e ação em relação às políticas públicas planejadas para as crianças. Cada vez mais, a educação, a atenção e o cuidado na primeira infância (período compreendido desde a concepção até o sexto ano de vida) são tratados como assuntos prioritários por parte dos governos Federal, Estadual e Municipal, bem como pelas organizações da sociedade civil, por um número crescente de profissionais da área pedagógica e de outras áreas do conhecimento, que entendem que investir na criança desde a primeira infância é assegurar agora uma vida digna justa e feliz e, concomitantemente, manter o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação do seu projeto de existência.

Embora se possa afirmar que já é basicamente consenso à importância dos investimentos que amparam a educação e os cuidados dirigidos à criança especialmente as da primeira infância muitos são os desafios a vencer.

Na Doutrina Jurídica da Proteção Integral a criança, que antes era tomada como objeto das ações do Estado, do Poder Judiciário e da própria família, passa a ser reconhecida como sujeito de direitos, como alguém em condição peculiar de desenvolvimento. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, contempla o princípio da melhor importância da criança, ao estabelecer que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sabe-se, porém, que apenas uma legislação avançada não garante o cumprimento e a efetivação de todos os seus dispositivos. É necessário mais do que isso: vontade política, sensibilidade, envolvimento e comprometimento dos gestores, participação e controle social, bem como investimentos, articulação entre as várias esferas de governo, entre outros



requisitos. Para tanto é imprescindível que a sociedade se mobilize cada vez mais no sentido de tornar o arcabouço jurídico mais efetivo, permitindo, finalmente, que a garantia dos direitos fundamentais da criança seja um verdadeiro e eficaz instrumento de justiça e inclusão social.

A educação é considerada a melhor ferramenta de luta contra qualquer tipo de exclusão e contra todo tipo de injustiças. Assim, é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo na difusão e renovação cultural, e condutiva para o desenvolvimento integral dos indivíduos e das nações.

Em 1988 a educação infantil teve início ao seu reconhecimento, quando pela primeira vez, foi colocada como parte integrante da Carta Magna e define diretamente como direito da criança de 0 a 6 anos de idade e dever do Estado, o atendimento em creche e pré-escola, depois em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei federal 8069/90), entre os direitos estava o de atendimento em creches e pré-escolas para as crianças até os 6 (seis) anos de idade. Em seguida 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei Federal 9394/96). Em seu art. 29 define a educação infantil, como primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. E no art. 30 nos incisos I e II respectivamente estabelece como será oferecida: em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Na organização política administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

No ano de 2014 foram matriculadas 236 (duzentas e trinta e seis) crianças no segmento creche, ou seja, de 0 a 3 anos, destas, 153 (cento e cinquenta e três) atendidas na



rede privada e apenas 83 (oitenta e três) no âmbito público municipal, em creche conveniada. Vale destacar que esse quantitativo corresponde a 12,8% da demanda efetiva. Entretanto esse cenário está prestes a ser modificado, com a construção de 2 (duas) creches com capacidade para o atendimento em tempo parcial a 350 (trezentas e cinquenta) crianças. Quanto ao atendimento Educação Infantil segmento pré-escola, 4 a 5 anos de idade acontece em tempo parcial, em 17 (dezesete) instituições, 8 (oito) privadas e 9 (nove) públicas municipal, conforme dados do Educacenso de 2014 e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em 2014, foram matriculadas 1.088 (um mil e oitenta e oito) crianças, sendo 633 (seiscentos e trinta e três) na rede privada e 455 na rede pública municipal, esse total corresponde a 93,2% da demanda efetiva. Vale destacar que tanto na rede pública quanto na privada o ensino de Educação Infantil está organizado em escolas que oferecem simultaneamente o ensino fundamental.

Face ao exposto, vale reafirmar que, na trajetória da Educação Infantil, especialmente no atendimento em creches não há evidências de avanços, porém no segmento pré-escola conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar, há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação, que garantam a esta etapa da educação básica ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para 50% das crianças com idade creche, 0 a 3 anos e 100% para pré-escola, 4 a 5 anos.

## **8.2. Ensino Fundamental**

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 em seu artigo 208 modificado pela Emenda Constitucional- EC nº 59/2009, determina que educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

O Ministério da Educação vem ao longo dos anos envidando efetivos esforços para a melhoria do Ensino Fundamental no país. A Lei nº 4.024/1961 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória; A Lei 5.692/1971 determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos; Já a Lei 9.394/1996 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). A Lei nº 11.274,



de 06 de fevereiro de 2006, instituiu o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Finalmente em 11 de novembro de 2009, através da Emenda Constitucional 59/2009 dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica.

O ensino fundamental é o nível de ensino em que devem ser construídas as bases para a formação e consciência da cidadania, principalmente através do acesso à leitura, à escrita, ao cálculo e aos conhecimentos de uma forma geral, do desenvolvimento das capacidades individuais e do convívio social.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se ainda como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2º. A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I. A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II. A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III. A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

No Município de Propriá o Ensino Fundamental com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2007. Atualmente está consolidado em todas as redes de ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Sendo uma das amplas responsabilidades do Sistema Municipal de Educação,



atender nos anos iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais do 6º ao 9º ano. Nas redes públicas estadual e municipal não há retenção dos (as) estudantes do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano, etapa basilar da alfabetização, respeitando desse modo o tempo e a disposição de aprender de cada um (a).

As estatísticas apontam avanços e conquistas significativos, nas últimas décadas, na oferta de matrícula no Ensino Fundamental em Propriá alcançando 99,6% (PNUD, 2013) da população de 06 a 14 anos no período de 2000 a 2013. Entretanto o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído é de 53,4%, índice muito baixo, é preciso intensificar ações de modo a garantir a elevação desse índice em 95%.

Vale destacar que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode ser de cunho meramente administrativo. Carece de atenção aos processos de desenvolvimento e de aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

Ressalta-se que o Ensino Fundamental é ofertado em 26 (vinte e seis) instituições de ensino assim distribuído: 8 (oito) rede estadual, 10 (dez) rede municipal e 8 (oito) rede privada. Embora restando apenas 0,4% para consolidar a universalização do atendimento é preciso que as redes públicas, ampliem atenção quanto ao rendimento nos aspectos da aprovação, reprovação e abandono, estes últimos com taxas elevadíssimas a fim de eliminar tamanhas fendas. (Tabelas: 12 a 19).

### **8.3. Educação de Jovens E Adultos**

A partir de 1988, o Estado brasileiro reconheceu juridicamente o direito humano à educação de pessoas jovens e adultas (EJA), que passou a se constituir em uma modalidade específica da educação básica apoiada na defesa do direito de todos e todas à educação ao longo da vida e no reconhecimento de pessoas jovens e adultas como sujeitos de conhecimento e de aprendizagem.

Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 208.O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.



Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) de 1996 . Art. 37

§ 1.º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

A ampliação das políticas públicas de EJA reflete a pressão de grupos sociais organizados em torno da democratização da educação no país e coloca a urgência de superar a baixa escolaridade como importante elemento da persistente desigualdade social brasileira. O princípio do direito à educação para todos e todas ao longo da vida trouxe como desafio à política educacional brasileira a proposição de processos educativos baseados nos saberes, nas bagagens culturais e nas necessidades básicas de aprendizagem desses sujeitos.

Nesse contexto a Educação de Jovens e Adultos - EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria.

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. Nos últimos anos, o Brasil assistiu a um processo de redução das matrículas em cursos de EJA em praticamente todos os estados e regiões do país. Contudo, isso não significa que a demanda por essa modalidade de educação tenha caído. O Brasil continua a ter, conforme o Censo 2010, aproximadamente 65 milhões de pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram o Ensino Fundamental, e 22 milhões de brasileiros (as) com 18 anos ou mais, que, apesar de terem concluído o Ensino Fundamental, não concluíram o Ensino Médio.

Ainda de acordo com o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclararam analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a auto-estima e a economia contribuem para o abandono escolar. Tais fatores demonstram que ainda é preciso a efetivação de políticas públicas mais eficientes para superar essa realidade que contribui negativamente para o aumento da exclusão das pessoas no meio em que vivem

As atuais mudanças na divisão e organização do trabalho capitalista exigem dos profissionais a elevação no nível de conhecimento, principalmente aqueles provenientes da escolarização, exige em igual modo uma preparação mais qualificada dos jovens, adultos e idosos, para o exercício da cidadania de modo crítica e participativa.



O Segmento de Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município de Propriá iniciou em 1997 e pouco tem produzido resultados satisfatórios. Afirmação justificada pela elevada taxa de analfabetismo de 22,1% numa população de 28.541 habitantes.

No que se refere à matrícula tanto na EJAEF quanto na EJAEM oscila ano a ano consideravelmente aquela em patamares entre 403 a 498 e esta entre 159 a 213. Além desta oscilação registra-se taxa de abandono muito elevada.

Esse fato pode ser atribuído em decorrência desse segmento ser composto por trabalhadores/as que interromperam sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos da vida.

Para o Alcance das Metas estabelecidas neste PME em qualquer das etapas e modalidades da Educação Básica e com elevada atenção a Educação de Jovens e Adultos de Propriá, deverá abranger os processos qualitativos e quantitativos de desenvolvimento de suas políticas institucionais, garantindo serviços de transporte escolar para os estudantes do campo, alimentação, acompanhamento pedagógico individualizado, organização do tempo escolar que considere as peculiaridades deste público, currículo contextualizado, ensino de qualidade social, com profissionais qualificados e recursos pedagógicos adequados, no intuito de ampliar as perspectivas de aprendizagem, e inserção no mundo do trabalho.

Nesse contexto é necessário desenvolver políticas educacionais que estimulem a escolarização e que efetivamente garanta o acesso e a permanência na escola. É necessário em igual modo à implementação de estratégias que promovam a inovação das atuais metodologias e das práticas pedagógicas de modo que estas respondam positivamente aos processos de ensino e aprendizagem e conseqüente mente ao sucesso dos (as) estudantes.

É necessário promover políticas de atenção a essa modalidade da Educação Básica por considerar que o domínio de habilidades de leitura e escrita são condições essenciais para o enfrentamento das exigências do mundo contemporâneo.

#### **8.4. Educação do Campo**

A luta por uma Educação do Campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação, e da sua importância para construção do projeto de campo.

É preciso ter a percepção de que não é qualquer educação mas, sobretudo, uma como processo de formação humana, no seu sentido mais amplo, voltada aos interesses da



vida e ao seu desenvolvimento, concebida pelos trabalhadores da localidade, sendo fundamental o aprofundamento da discussão sobre a exigência de ensino rural que leve em conta as vivências do meio social e a construção de conhecimentos com base nessa cultura.

Considerando a educação como um direito social é preciso uma política de educação do campo que requer o reconhecimento de sua importância, a partir dessa compreensão, construir novas relações baseadas na horizontalidade e solidariedade entre campo e cidade.

Foi no contexto de preparação da I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, realizada em Luziânia, Goiás, de 27 a 30 de julho 1998 que surge a expressão Educação Básica do Campo. A partir das discussões do Seminário Nacional realizado em Brasília de 26 a 29 de novembro 2002 passa a ser denominada *Educação do Campo*, decisão posteriormente reafirmada nos debates da II Conferência Nacional, realizada em julho de 2004.

Segundo CALDART (2012) esforço feito no momento de constituição da Educação do Campo, e que se estende até hoje, foi a partir das lutas pela transformação da realidade educacional específica das áreas de Reforma Agrária, protagonizadas naquele período especialmente pelo MST, para lutas mais amplas pela educação do conjunto dos trabalhadores do campo. Para isso, foi preciso articular experiências históricas, como as das escolas família agrícola, do Movimento de Educação de Base (MEB), das organizações indígenas e quilombolas, do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), de organizações sindicais, de diferentes comunidades e escolas rurais, fortalecendo-se a compreensão de que a questão da educação não se resolve por si mesma e nem apenas no âmbito local.

Foi instituída as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB, nº 1, de 3 de abril de 2002. Este documento é fruto de estudos do Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, formado por uma comissão que consolidou reivindicações históricas das organizações e movimentos sociais.

Entende-se que a identidade da escola do campo pode ser definida pelos sujeitos sociais, agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, pescadores, indígenas, remanescentes de quilombolas, povos da floresta, afinal todos os sujeitos do campo, como afirma nas Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.



A identidade das escolas do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciências e tecnologias disponíveis na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.(p.41, 2002).

Em Propriá, a educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. Os povos do campo têm economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando suas características.

Conforme dados do IBGE de 2010,4.061 (quatro mil e sessenta e uma) pessoas residem no campo, destas 1.971 (mil novecentos e setenta e uma) mulheres e 2.090 (dois mil e noventa) homens. O ensino público municipal no campo é ofertado em 6 (seis) escolas com uma matrícula efetiva de 830 (oitocentos e trinta) estudantes,assim distribuídos:3 (três) escolas oferecem turmas de Pré-Escola e Ensino Fundamental anos iniciais simultaneamente, 2 (duas) Pré-Escola e Ensino Fundamental anos iniciais e finais e 1 (uma) Ensino Fundamental anos finais,esta denominada Escola Municipal Prefeito Geraldo Sampaio Maia localizada no povoado São Vicente.Na sua Organização Curricular atende a iniciação profissional com a inserção de disciplinas e conteúdos voltados para Agricultura Familiar que contemplam as especificidades do campo. Atendem um público procedente de área de assentamento marcado por histórias de lutas pela posse da terra.

Os (as) estudantes residentes em locais mais distantes das escolas têm acesso às mesmas, por meio do transporte escolar municipal.

Pensar a educação do campo é pensar em estratégias que ajudem a reafirmar a identidade do campo, pois, segundo o Dicionário da Educação do Campo (2012), ela nomeia um *fenômeno da realidade brasileira atual*, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, que visa incidir desde a política de educação até os interesses sociais das comunidades camponesas.



## 8.5. Educação Especial

No Brasil, a inclusão social teve início na década de oitenta a partir de algumas experiências de inserção social de pessoas com deficiência. Dessa forma, surgem algumas transformações que vem sendo realizadas em todos os sistemas sociais como espaços urbanos, áreas de lazer, transportes, empresas, escolas, dentre outros, para tornar possível a participação plena e ativa, com igualdade de oportunidades, das pessoas com deficiência junto à população geral.

Para (Sasaki, 1999).

Educação Inclusiva significa provisão de oportunidades equitativas a todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiências severas, para que eles recebam serviços eficazes, com os necessários serviços suplementares de auxílios e apoios, em classes adequadas à idade, em escolas da vizinhança, a fim de prepará-los para uma vida produtiva com os membros plenos da sociedade. (Centro Nacional de Reestruturação e Inclusão Educacional, 1994 apud Sasaki, 1999)

No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os (as) estudantes com deficiência, sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei 10436/02 de 24 de abril de 2002.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos. A inclusão é um processo complexo e gradativo, em que a maior barreira, ainda é o preconceito sobre a diversidade. Neste sentido, ações que orientem a aceitação do outro como um ser humano, precisam ser refletidas e difundidas. As pessoas com deficiência necessitam de cuidados educacionais diferenciados, cuidados que precisam ser conhecidos pelos professores, que por sua vez devam atuar de forma a diminuir as diferenças, orientando e respeitando os limites de cada indivíduo, numa sala de ensino regular.

De acordo com o Centro para o ministério com pessoas Deficientes, da Universidade de Dayton, EUA, “todas as adaptações de sala de aula devem ser feitas com o menor “estardalhaço” possível e com o máximo de boa vontade e hospitalidade. Em nenhuma



hipótese, deverá a deficiência ser apontada de uma forma constrangedora ou enfatizada, nem tão pouco ignorada”. (Citado por Sasaki,1999, p.125). São várias as mudanças possíveis de se fazer que não prejudique ninguém e vão facilitar a vida do portador de necessidades especiais, como: o professor deverá sentar-se na frente da sala, falar claramente, usar recursos visuais aprender e estimular outros a aprenderem a linguagem dos sinais, aplicar técnicas de modificação de comportamento; identificar os pontos fortes deles formar grupos de aprendizado cooperativo, usar dramatização, dar exames orais, usar livros em braile, contar histórias para ensinar conceitos abstratos, usar materiais de fácil manuseio, escrever na lousa com letras grandes, etc.

A Educação Inclusiva é boa para todos. A educação inclusiva representa um passo muito concreto e manejável que pode ser dado em nossos sistemas escolares para assegurar que todos os estudantes comecem a aprender que o “pertencer” é um direito, não um status privilegiado que deva ser conquistado. ( N.Kunc, 1992 apud Sasaki, 1999)

A política de educação especial em Propriá, na perspectiva inclusiva, prevê, entre outros, o atendimento educacional especializado para estudantes da rede pública com necessidades educacionais especiais. Há nas escolas públicas da rede estadual 02 (duas) salas de recursos multifuncionais em pleno funcionamento e 02 (duas) dependendo da disponibilização de equipamentos pelo Ministério da Educação – MEC. Na rede municipal, há 06 (seis) salas de recursos, sendo 03 (três) em escolas da cidade e 03 (três) em escolas do campo,

Os (as) professores (as) que trabalham nas referidas salas possuem curso de especialização em Educação Inclusiva e em atendimento educacional especializado, além de formação continuada em áreas específicas.

Entretanto, no município apesar das ações implementadas no campo da Educação Especial, ainda são insuficientes é preciso e urgente intensificar as políticas públicas voltadas para essa modalidade de ensino. Acredita-se que com a implantação deste Plano, novas realidades despontarão com vistas à melhoria da qualidade do atendimento desse segmento, baseado no que estabelece Lei de Diretrizes e Bases - LDB, artigo nº 59, que considera a Educação Especial como “modalidade de Educação Escolar” e assegura “aos educandos com



necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades”.

Em 2014 as redes públicas Estadual e Municipal e a rede Privada em Propriá juntas atenderam 178 (cento e setenta e oito) estudantes com deficiência. (Tabela 10). Os tipos de necessidades educacionais encontrados são: deficiência física, deficiência múltiplas, deficiência Intelectual, transtornos global do desenvolvimento, Síndrome de Down, deficiência auditiva, deficiência visual e paralisia cerebral.

O Centro de Referência em Educação Especial de Sergipe - CREESE, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Educação atua na avaliação diagnóstica de estudantes que apresentam grande dificuldade de aprendizagem, deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, sendo realizada por equipe multidisciplinar, com o objetivo de subsidiar os sistemas educacionais relacionados ao ensino aprendizagem deste público alvo.

## **8.6. Ensino Médio**

O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica e integraliza a formação que todo (a) brasileiro (a) deve ter para enfrentar com melhores condições a vida adulta. Manifesta-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos (as). Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista os objetivos expressos nos incisos I, II, III e IV do artigo 35º da LDBN 9394/96.

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

O ensino médio tem a duração mínima de três anos. A legislação não estabelece idade mínima para o acesso ao ensino médio; no entanto, devido à oferta obrigatória do



ensino fundamental dos 6 aos 14 anos, este acesso pode ocorrer a partir dos 15 anos, sem limite máximo de idade.

As políticas educacionais brasileiras têm direcionado, recentemente, especial atenção à universalização do ensino fundamental. Na medida em que essa meta se concretiza, a demanda pelo ensino médio passa a ser impulsionada. É nesse sentido que a própria legislação ao estender o ensino obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade, prevê a obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio, conforme estabelece o artigo 4º da LDBN nº. 9394/96, inciso II - universalização do ensino médio gratuito

Há sinais, portanto, de que o ensino médio pode expandir-se nos próximos 10 (dez) anos, considerando que no município apenas 40,7% da população na faixa etária entre 15 e 17 anos encontram-se atualmente matriculados nesse nível. Outra parte, ou seja, 42,2% (quarenta e dois vírgula dois por cento) estão na escola, porém ainda retida no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de mais de 50% (cinquenta por cento). Para escolarizar toda a população até 15 ou 17 anos, é necessário incluir quase metade da faixa etária. Se o ensino fundamental definitivamente deixou de ser um segmento de exclusão no país, a dívida social deslocou-se assim para o ensino médio com um movimento, todavia, que vem da retenção no ensino fundamental.

Assegurar a expansão e promover, simultaneamente, a melhoria da qualidade do ensino representa um grande desafio para o governo estadual. É que o aumento do número de matrículas neste nível de ensino vem sendo direcionado para o setor público, principalmente, para as escolas mantidas pelos Estados, enquanto o setor privado vem reduzindo sua participação relativa na oferta de matrículas, neste nível de ensino, e já desponta abertos sinais de estagnação e até de retração. Com a implantação do PME é chegado o momento de se pensar qual a escola de ensino médio que se pode organizar para esta população que nunca esteve nela e pensar também na melhoria dos indicadores de eficiência, que continuam longe do desejável. (Tabela 11).

Sabe-se que entre os jovens de 15 a 17 anos, as dificuldades enfrentadas ao longo do ensino fundamental e o desinteresse pelo modelo de ensino médio geralmente praticado no Brasil e por extensão no Estado são comumente apontados como causadores da evasão escolar antes da conclusão dos estudos. É necessário priorizar o ensino médio, a fim de reverter este quadro, mediante a adoção de políticas mais eficazes para promover a melhoria da qualidade do ensino.



No Brasil, foram instituídos dois mecanismos importantes de avaliação, na forma de programas permanentes: o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), dirigido aos (as) estudantes da educação básica (e que inclui alunos do último ano do ensino médio) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), exclusivamente para estudantes do ensino médio.

O ENEM tem como objetivo geral avaliar o desempenho do (a) estudante ao término da escolaridade básica, para aferir o desenvolvimento das competências fundamentais necessárias ao exercício pleno da cidadania.

Conforme informações contidas nos diagnósticos do INEP, evidenciam que embora haja pouca participação dos estudantes em todas as redes, a estadual está aquém da rede privada, esta com 81% e aquela com 34% de participação respectivamente. (Tabelas: 21 e 21A).

A análise do diagnóstico aponta o quanto é preciso um novo desenho para este cenário ser transformado, devendo a escola, a família e a sociedade divulgar e estimular o segmento estudantil a efetuar essa avaliação, tão importante para o futuro dos (as) estudantes. O exame não é uma avaliação de caráter obrigatório, submetendo-se a ela os (as) estudantes concluintes e os egressos do ensino médio que desejarem conhecer melhor o seu potencial e as suas dificuldades em face das suas escolhas futuras, em termos de continuidade dos estudos e/ou ingresso no mercado de trabalho. Entretanto, vários motivos justificam a sua realização, entre eles destacam-se a possibilidade de certificação de conclusão do Ensino Médio, a pontuação adquirida pode ser utilizada para aquisição de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni, o acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil - FIES e no processo seletivo de faculdades e universidades em todo o país.



TABELA:21 RESULTADO DO ENEM DAS ESCOLAS DE PROPRIÁ-SERGIPE																					
ESCOLAS	DEPEND. ADMNIS.	Nº DE PARTICIPANTE				TAXA DE PARTICIPAÇÃO (%)				MÉDIA											
										CIÊNCIAS HUMANAS Geo./Hist./Filos. /Sociol.				Ciências da Natureza Química/Física/Biologia				MATEMÁTICA			
		2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Coronel João Fernandes de Britto	Estadual	31	47	36	47	20%	31%	24%	29%	437	452	418	465	412	405	405	427	463	408	428	428
Joana de Freitas Barbosa	Estadual	50	93	65	59	16%	46%	40%	39%	431	475	426	471	433	424	405	426	453	422	442	447
Nossa Senhora das Graças	Particular	24	21	27	30	68%	52%	64%	85%	555	597	481	554	539	536	467	498	518	551	538	553
Diocesan o de Propriá	Particular	02	09	19	16	22%	52%	73%	80%	412	512	453	506	456	453	432	454	449	422	461	497
Escola de Educação Básica Bradesco	Filantrópica	60	96	80	60	66%	76%	65%	78%	459	517	470	485	449	462	447	429	467	490	500	438

Fonte: INEP



(CONTINUA)

TABELA:21.A																	
RESULTADO DO ENEM DAS ESCOLAS DE PROPRIÁ-SERGIPE																	
ESCOLAS	DEPEND. ADMNIS.	Nº DE PARTICIPANTE				TAXA DE PARTICIPAÇÃO (%)				MÉDIA							
										REDAÇÃO				Ling. e Códigos Port. Arte Ed. Física Inglês e Espanhol			
		2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Coronel João Fernandes de Britto	Estadual	31	47	36	47	20%	31%	24%	29%	582	517	501	428	422	425	468	442
Joana de Freitas Barbosa	Estadual	50	93	65	59	16%	46%	40%	39%	602	529	501	421	428	437	470	440
Nossa Senhora das Graças	Particular	24	21	27	30	68%	52%	64%	85%	753	690	652	611	529	572	515	509
Diocesano de Propriá	Particular	02	09	19	16	22%	52%	73%	80%	612	547	636	466	562	491	505	481
Escola de Educação Básica Bradesco	Filantrópica	60	96	80	60	66%	76%	65%	78%	642	595	576	436	456	489	515	462

Fonte: INEP



## 9. ENSINO PROFISSIONALIZANTE

O acesso ao ensino Técnico e Tecnológico público ainda é um sonho para muitos jovens, principalmente para aqueles que vivem distante dos grandes centros urbanos, visto que durante muito tempo a Rede Federal de Ensino Técnico e Tecnológico esteve concentrada em áreas com considerável desenvolvimento econômico.

No estado de Sergipe a realidade não é diferente, no que pese as atividades de ensino técnico público ter iniciado há mais de 100 anos, a sua oferta sempre esteve concentrada na capital e na região metropolitana.

O processo de expansão da Rede de Ensino Técnico e Tecnológico é parte da política pública de oferta de ensino profissionalizante, assegurando aos (as) jovens o direito a formação para o trabalho, associada ao fortalecimento do eixo econômico regional onde está localizada. Em Sergipe o processo de expansão da rede tem garantido a oferta de matrícula em cursos profissionalizantes nas regiões sul, centro-sul, agreste, sertão e norte do Estado, universalizando o direito ao acesso ao ensino profissional.

A chegada do Instituto Federal de Sergipe na cidade de Propriá, em 2014, com a oferta do curso de Redes de Computadores, torna real a possibilidade de acesso a formação técnica e tecnológica para os (as) jovens que vivem na região do Baixo São Francisco, atendendo também a demanda de jovens oriundos das cidades de Alagoas, visto que Propriá é uma cidade de fronteira.

A instalação do IFS/Campus Propriá foi precedida de uma audiência pública realizada no município para demandar a oferta de cursos. Após 8 meses da sua realização o campus entrou em funcionamento ofertando o Ensino Médio Profissionalizante Subsequente.

As atividades letivas do campus tiveram início no dia 26 de novembro de 2014. O curso ofertado é técnico de nível médio na modalidade subsequente em Rede de Computadores. Na modalidade à distância, é ofertado o curso de Técnico em Administração que atende 60 estudantes. No programa Pronatec o IFS/Propriá atende 50 mulheres nos cursos de auxiliar de cozinha e obras, através Programa Mulheres Mil.

As instalações do IFS/Campus Propriá, provisoriamente ficam situadas na Avenida Conrado de Araújo 330 no prédio da antiga escola Técnica de Comércio de Propriá. O prédio dispõe de 6 salas de aula, uma biblioteca, um auditório, cozinha, salas para funcionamento das gerências administrativa e pedagógica, sala de professores, 2 laboratórios de informática, sala da Direção Geral, da Coordenadoria de Assistência Estudantil e Assessoria Pedagógica,



Coordenadoria de Registro Escolar, cozinha, banheiros masculino e feminino, tanto no térreo como no 1º andar.

No que diz respeito aos recursos humanos, o campus dispõe de 5 (cinco) docentes todos com Dedicção Exclusiva - DE, sendo que um dos docentes exerce a função de Diretor Geral, outro de Gerente de Ensino e outro de coordenador de curso. Lembrando que todos estão em exercício de regência de classe. O apoio técnico pedagógico conta com uma equipe composta de uma Assistente Social, uma Pedagoga e um Psicólogo, estando os mesmos lotados respectivamente na COAE e ASPED. A biblioteca dispõe de um bibliotecário e um assistente. O laboratório de informática conta com a assistência de um técnico de Tecnologia da Informação - TI. O administrativo dispõe de um administrador, um técnico em contabilidade, dois assistentes administrativos e dois auxiliares administrativos.

A Universidade Tiradentes - UNIT, atende ao Ensino Médio Profissionalizante Subsequente, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC com a oferta de 07 (sete) cursos técnicos, a saber: Agente Comunitário de Saúde, Enfermagem, Vigilância em Saúde, Gerência em Saúde, Orientação Comunitária, Logística e Informática.

## **10. EDUCAÇÃO SUPERIOR**

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil a oferta pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

Segundo síntese dos dados contidos no Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (INEP, 2012), o Brasil possui 7.037.688 estudantes matriculados em cursos de graduação no Brasil, distribuídos em 31.866 cursos, oferecidos por 2.416 instituições, sendo 304 públicas e 2.112 particulares. O total de estudantes que ingressaram no ensino superior em 2012 chegou a 2.747.089 e o número de concluintes foi de 1.050.413.

O Censo aponta a expansão do número de matrículas nos cursos tecnológicos, na medida em que, entre 2011 e 2012, esta cresceu 8,5%. Por sua vez, nos cursos de bacharelado, o aumento foi de 4,6% e, nos de licenciatura, de 0,8%. Assim, conclui-se que os cursos tecnológicos representam 13,5% das matrículas na educação superior, sendo que os cursos de bacharelados e de licenciatura participam, respectivamente, com 67,1% e 19,5%. No que se



refere aos cursos à distância, entre 2011 e 2012, as matrículas avançaram 12,2%. Ressalta-se que, com esse crescimento, a modalidade a distância já representa mais de 15% do total de matrículas em graduação.

TABELA:22 ESTATÍSTICA GERAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - BRASIL 2012						
ESTATÍSTICAS BÁSICAS	Dependência Administrativa					
	Total Geral	Pública				Privada
		Total	Federal	Estadual	Municipal	
Educação Superior						
Instituições	2.416	304	103	116	85	2.112
Cursos	31.866	10.905	5.978	3.679	1.248	20.861
Matrículas de Graduação	7.037.688	1.897.376	1.087.413	625.283	184.680	5.140.312
Ingressos	2.747.089	547.897	334.212	152.603	61.082	2.199.192
Concluintes	1.050.413	1.050.413	237.546	111.165	30.007	812.867
Educação Superior - Sequência de Formação Específica						
Matrículas	20.396	442	95	191	156	19.954
Educação Superior – Pós Graduação						
Matrículas	203.717	172.026	115.001	56.094	931	31.691
Educação Superior – Graduação Sequencial de Formação Específica e Pós Graduação						
Matrículas	7.261.801	2.069.844	1.202.509	681.568	185.767	5.191.957

Fonte: INEP/MEC

No Brasil, apesar da expansão no atendimento aos estudantes do ensino superior, este crescimento ainda não foi suficiente para reverter algumas taxas desfavoráveis, especialmente quando comparadas às de outros países. As desigualdades também são acentuadas internamente, a saber, se os dados do ensino superior forem comparados entre as regiões do país e até mesmo entre os municípios de um mesmo estado, observa-se que a expansão ocorreu em níveis diferenciados.

Há em Propriá 2 (duas) instituições de Educação Superior:

O Campus da Universidade Tiradentes - UNIT, que oferece cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) nas modalidades presencial e a distância, e cursos de



pós-graduação EAD (especialização), e o Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UAB, que oferece7 (sete) cursos de graduação (licenciatura) na modalidade a distância.

Convém salientar que há um quantitativo de 147 (cento e quarenta e sete) estudantes, cursando a Educação Superior, em instituições sediadas em Aracaju, Capital do Estado, destes 112 (cento e doze) viajam em transporte pago com recursos próprios, e 35 (trinta e cinco) estudantes contam com apoio da Prefeitura Municipal.

## **11. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Ao longo da história da formação dos docentes no Brasil, identificam-se diferentes orientações teóricas que ainda permeiam a estrutura, os programas, as propostas e o funcionamento das escolas no país. Podem-se citar alguns exemplos: o ideário jesuítico, o escolanovista, o da educação popular, o tecnicista, o neoliberalista, entre outros.

A formação dos (as) docentes foi revista e apresentou avanços e conquistas com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em dezembro de 1996, que vêm redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: da creche - desde então incorporada aos sistemas de ensino, às universidades, além de todas as outras modalidades de ensino, incluindo a educação especial, profissional, indígena, no campo e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

No Brasil, os projetos e programas desenvolvidos com a finalidade de titulação para professores que atuam no magistério sem nível superior estão situados entre a formação inicial e a formação continuada. A formação para titulação de professores em exercício tem sido uma das ações das políticas públicas de qualificação profissional mais discutida e analisada nas últimas décadas. Desta forma, é fundamental reconhecer a importância desses profissionais para a qualidade do ensino público oferecido à população.

Além das exigências legais estabelecidas pela lei 9.394/96 acerca da necessidade da formação superior para o exercício da docência, o professor sem a titulação superior necessita de “uma formação que lhe ofereça condições e um currículo que lhe permita atingir o mesmo patamar e a mesma amplitude do conhecimento profissional estabelecido pela formação inicial em nível médio ou superior, dependendo da escolaridade que já possui” (MEC, 1999, p. 70). Assim, espera-se que a formação inicial em serviço possibilite tanto desenvolvimento de ordem pessoal quanto na competência profissional para que o ensino



tenha ganhos qualitativos. É imprescindível continuar a formação, até mesmo após concluir o curso superior, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações por que vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novas atitudes.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do(a) professor(a), fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e “o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

O mesmo artigo define ainda, que a formação do (a) professor (a) para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; a formação de docentes para o ensino superior far-se-á em cursos de pós-graduação.

A formação inicial em nível superior é fundamental, embora não suficiente, para que a melhoria da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a "criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores". (MEC, 1999, p.17).

Portanto, a formação inicial não é suficiente para a qualidade do trabalho do (a) professor (a). É preciso permanecer em processo de formação constante, estar bem informado e atualizado.

Vale ressaltar que a prática docente não pode prescindir de teorias, não significando que deva ser uma mera transposição ou justaposição das mesmas. O (a) professor (a) pode adotar, no seu cotidiano, técnicas inovadoras, tecnologias sofisticadas, porém se sua prática não estiver perpassada por mudança nas formas de conceber e de pensar educação, isso de nada valerá. Também, de nada valerá adotar nova concepção pedagógica se ela não alterar sua prática.

Além da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet). A política da valorização e formação dos (as) profissionais da educação deverá envolver, além dos (as) professores (as), todos os (as) demais profissionais que atuam no processo educativo.



Não basta que o curso de formação de professores (as) adote uma proposta pedagógica calcada em ideais inovadores. Somente o discurso não confere mudança. É necessário que se estabeleça um processo reflexivo contínuo, individual e coletivo, já que a prática docente não se estabelece isoladamente. Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o (a) professor (a) construa sua própria identidade.

Para Pimenta (1997, p. 49) essa identidade é construída a partir da significação social da profissão; da revisão constante dos significados sociais da profissão; da revisão das tradições. Mas, também da reafirmação de práticas consagradas culturalmente e que permanecem significativas. Práticas que resistem a inovações porque prenes de saberes válidos às necessidades da realidade.

A partir destas considerações é imprescindível que se tenha um plano de cargos, carreiras e salários para todos (as) profissionais; tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, que o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de alunos por turma, melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

As novas demandas apresentadas à educação em Propriá principalmente nos últimos 18 anos trouxeram a necessidade de ressignificação de funções não docentes já existentes no interior das escolas assim como está propiciando o surgimento de novas funções numa perspectiva de todos os espaços escolares serem educativos. Essas modificações de conceitos vieram acompanhadas de um grande movimento para a profissionalização dos funcionários de escola e aponta para a necessidade de ampliação de programas de formação continuada que venha abranger também os profissionais da educação não docentes para a qualificação das atividades educativas nas instituições públicas de ensino.

Ao longo desses anos, muitos esforços foram empenhados e ações realizadas a favor da garantia de formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, destacam-se: a Lei nº 232, de 12 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações do Magistério Público de Propriá e a Lei nº 231, de 12 de dezembro de 2003 do Estatuto do Magistério Público de Propriá; Programa de Qualificação Docente - PQD<sub>1</sub> em 1997, PQD<sub>2</sub> em 1998 e PQD<sub>3</sub> em 2002 - formação superior para o exercício da docência, a Universidade Federal de Sergipe (UFS) em convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Fundação de Apoio à Pesquisa em Sergipe – FAPESSE; a oferta em colaboração



com o Estado de 2(duas) edições do PROFORMAÇÃO (2000/20020 e 2004/2006) em diversos formatos e tempos, proporcionando a habilitação em curso Normal dos (as) educadores (as) que tinham apenas concluído o Ensino Fundamental; celebração de Convênio com a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA (2000 a 2002), formação superior para o exercício da docência; implantação do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em 2009; celebração de Convênio com a Universidade Tiradentes – UNIT, (20xxx) formação superior para o exercício da docência; efetivação de vários cursos de formação de professores (as) da Educação Infantil ao 9º ano e EJA, em parcerias com a Universidade Federal de Sergipe - UFS, o Centro Dom José Brandão de Castro - CDJBC e o Movimento de Educação de Base - MEB; (1998 a 2004) formação para Alfabetização e Correção de Fluxo, Acelera e Se Liga, em parcerias com a SEED – SE e Instituto Aírton Senna; formação para Alfabetização e Correção de Fluxo, Alfa e Beta e Escola Ativa, em parceria com o Estado; formação para o uso das Tecnologias da Informação através do PROINFO; formação continuada em Língua Portuguesa e Matemática aos (as) professores (as) dos anos finais do Ensino Fundamental pelo Gestar II; celebração de convênio com a Universidade Castelo Branco para oferta de curso de especialização para educadores (as), em Educação Inclusiva; apoio aos (às) educadores (as) para realização do curso de especialização em Educação Infantil, através da UFS; formação de Lideranças Escolares por meio do PROGESTÃO, em parceria com o estado; O PROFUNCIONARIO, visando a formação dos funcionários de escola, em efetivo exercício, em habilitação compatível com a atividade que exerce na escola. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, (2013); Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM, (2014 a 2015) exclusivo para professores (as) da rede estadual; participação dos (as) educadores (as) em Congressos e Conferências Educacionais, dentre outros.

Além disso, a instituição de formação continuada na rede pública municipal de ensino, na perspectiva da construção coletiva dos conhecimentos é uma realidade efetivada no calendário municipal que tem como objetivo a valorização e socialização das práticas educativas. As melhorias na remuneração, como o avanço por titulação; realização de vários concursos públicos; a garantia do tempo de trabalho do (a) professor (a), destinado à formação e planejamento. Muito se avançou, porém ainda há um caminho a percorrer, como a revisão do Plano de Cargos e Carreira e a implantação da Gestão Democrática.



## 12. GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

Desde a Constituição de 1988, no panorama brasileiro, a discussão sobre a participação da sociedade civil em diferentes espaços tem se colocado como essencial e tem guiado vários planos de ação dos governos federal, estaduais e municipais. Dentro desses planos, a temática a respeito da gestão ser de fato democrática e da sociedade civil poder de maneira eficiente e rápida, conhecer e controlar as ações do Estado e dos planos de governo tem estado presente no planejamento e na busca de estratégias de ação e de participação colaborativa e representativa da população em tais proposições. Esse reconhecimento legitimou a dinâmica de repasse de poderes e responsabilidades dos governos às comunidades locais, desencadeando o empedramento das mesmas, o que na instância escolar gerou um efeito conhecido por Gestão Democrática.

A gestão da educação, quando pensada numa perspectiva democrática, revela a necessidade de se pensar numa escola que se caracterize não somente pelo gestor, mas que considere principalmente, a participação de todos (as) envolvidos (as).

Este é um desafio fundamental sempre colocado aos planos de ação das políticas públicas que se refere ao por que, como e com que intensidade a população participa e deveria participar.

Ao longo destes anos de estímulo à participação cidadã e popular no país, nos deparamos com elementos intrigantes e desafiadores que se referem ao grau e qualidade da participação em termos da população, como acreditar e exercer essa participação em seu dia a dia. Além disso, pode-se dizer que a estratégia de organização e mobilização, assentada na dinâmica e estrutura dos Conselhos Escolares, aparece como uma ferramenta importante para a democracia.

Entretanto, cabe aqui assinalar que isto, como uma instância reconhecida e valorizada nos planos das políticas públicas, por si só não garante uma participação da sociedade que seja de fato forte, regular, eficiente, representativa e fundamentada em valores e princípios de solidariedade e de cooperação comunitárias.

É preciso que nas relações dos processos de gestão e de participação com as políticas públicas se discuta como colaborar para que, no cotidiano das relações educacionais, haja uma descentralização dos processos de decisão e de gestão.

Para que isso ocorra é necessário construir maneiras efetivas de participação, que sejam representativas e comprometidas com a realidade e cultura escolar, bem como preservar



e garantir a autonomia das pessoas envolvidas, de todos os atores sociais pertencentes ao cenário educacional, direta ou indiretamente desde professores (as), estudantes, coordenadores (as) de ensino, pessoal técnico-administrativo, membros e entidades da comunidade na qual a escola está inserida; outros equipamentos públicos ligados à escola como as unidades de saúde, de cidadania e justiça, de segurança pública, de preservação ambiental.

A autonomia, uma vez garantida e potencializada, deve contribuir para que todos (as) atores (as) educacionais e culturais passem a ter um conhecimento real sobre a dinâmica educacional e, ao adquirirem, fortaleçam-se como cidadãos com representatividade nos espaços e com o poder sobre os processos de decisão, com relação a problemas e necessidades educacionais que afetam suas vidas, seus trabalhos, suas famílias e suas comunidades.

Para Luce & Medeiros (2006),

A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada, são questões que estão relacionadas a esse debate. Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes atores envolvidos, que participam no nível dos Sistemas de Ensino e no nível da escola.

Mediante o exposto, faz-se necessário o conhecimento sobre o assunto e a sensibilização dos mesmos no sentido da busca da construção de uma realidade direcionada ao ideal de democracia.

A escola deve prevê a citada participação a partir dos objetivos propostos na Proposta Pedagógica e Planos de Trabalho, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

O comprometimento da Secretaria Municipal de Educação de Propriá na construção desse Plano Municipal de Educação (PME), 2015 a 2025, como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação se configura como atitude no campo da gestão democrática e



na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

Diante do exposto, o propósito da Secretaria de Educação através do PME e do FME é intensificar as discussões de modo que a comunidade propriaense sinta-se estimulada a participar de um contínuo diálogo sobre Gestão Democrática Escolar.

É importante ressaltar, que desde o dia 11 de dezembro do ano de 2009, foi aprovada pela a Câmara Municipal de Propriá e sancionada pelo Executivo Municipal, a Lei nº 479 que dispõe sobre a regulamentação da Gestão Democrática do Ensino na Rede Municipal de Propriá - Sergipe, entretanto até o momento não foi implementada. Julga-se que com a aprovação desse Plano Municipal de Educação - PME seja implantada considerando ao disposto na Meta nº 19, que propõe assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. E, conforme estratégia 19.1 garantir o repasse de transferências voluntárias da união na área da educação para os entes federados, mediante a aprovação, no prazo de um ano após a vigência desse PME, de legislação específica que regulamenta a gestão democrática, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, através de curso ministrado por instituições públicas de ensino superior de formação em gestão escolar, de recursos humanos, de currículo e de avaliação com elaboração do plano de trabalho ao final do mesmo para ser apresentado e avaliado pela comunidade escolar através do processo de eleição direta.

### **13. FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO**

Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado tornando-o sem pé de igualdade em relação aos Estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº. 9.394/96, os municípios passaram a exercer autonomia com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às especialidades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, situam-se as políticas de educação.



Falar em aspectos educacionais que traduzem qualidade como acesso, permanência e resultados são essenciais, assim como pensar no financiamento da Educação Básica, entender de onde deriva, como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas nos processos de ensino e da aprendizagem.

Financiamento da Educação é um tema que não pode ser desvinculado dos aspectos pedagógicos, pois os recursos disponíveis no município devem proporcionar a todos (as)estudantes condições de aprender. E ao mesmo tempo convocar a comunidade a refletir sobre seu papel na educação. Por força constitucional, os municípios brasileiros devem investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (Artigo 212 da Constituição Federal).

No Município 25% do valor arrecadado dos impostos deve ser investido prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, cujo montante é variável de um município para o outro, o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um instrumento de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por estudante a ser investido em todo o país.

O Fundeb é formado, basicamente, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da CF e não se trata de uma única conta, mas de um fundo por Estado e um fundo pelo Distrito Federal, somando-se vinte e sete fundos no país. Cada ente federado deposita 20% de um conjunto de impostos, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por estudante definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo.

Os recursos do Fundo são destinados aos Estados e Municípios que atendem estudantes da Educação Básica em suas respectivas redes de ensino público, de acordo com os



dados constantes do Censo Escolar mais atualizado. Para efeito da distribuição dos recursos do Fundo, as matrículas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos foram consideradas gradualmente, porém em 2009 já são consideradas no FUNDEB a sua totalidade, tal qual o Ensino Fundamental regular e Especial.

As matrículas das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com Estados e o Distrito Federal (com atendimento na Educação Especial) e com Municípios e o Distrito Federal (com atendimento em creche, pré-escola e educação especial), que tenham comprovado junto ao Poder Público com o qual mantêm convênio também são consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB.

Os recursos do FUNDEB devem ser empregados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Na aplicação dos recursos deve ser assegurada uma parcela mínima de 60% destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício, e o máximo de 40% em outras ações de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE, observando os artigos 70 e 71 da LDB.

A Lei nº. 11.494/2007 no artigo 22, inciso II, define quais profissionais do magistério, devem ser remunerados (as) com a parcela dos 60% do FUNDEB: os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

### **13.1. Outros Recursos Destinados ao Financiamento da Educação**

#### **13.1.1. Salário-educação**

Definido pela Constituição (art. 212, § 5º) como fonte adicional de financiamento da Educação Básica pública (alteração efetuada pela EC nº 53/2006), o Salário-educação é uma contribuição social recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% calculados sobre o total de remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, aos empregados segurados (Lei nº 9.424/2006, art. 15).

Por se tratar de contribuição social, as despesas custeadas pelo Salário-educação não podem ser consideradas para cálculo dos 25% da receita de impostos vinculados à MDE.



Conforme Emenda Constitucional nº 53/2006, os recursos do Salário-educação podem ser aplicados em despesas com todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/1998, Art. 7º).

Os recursos da cota federal do Salário-educação são utilizados pela União no desempenho de sua função supletiva e redistributiva em relação à Educação Básica pública e são direcionados para programas de apoio às redes estaduais e municipais de ensino como o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE entre outros.

### **13.1.2. Assistência técnica e financeira da União**

De acordo com a Constituição Federal (art. 211, § 1º) e a LDB (art. 8º, § 1º), a União deve exercer função supletiva e redistributiva em matéria de educação, por meio de assistência técnica e financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar equidade e padrão de qualidade à educação escolar, com prioridade ao ensino obrigatório.

Cabe também à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, por meio da elaboração de normas gerais de maneira que garanta a unidade da educação nacional.

No que se refere ao financiamento da educação, além das transferências constitucionais, as transferências podem ser assim classificadas:

- Transferências legais – definidas em legislação federal, com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do PDDE, PNATE, Brasil Alfabetizado, etc., além do PNAE, financiado com recursos da COFINS, todos executados pelo FNDE);
- Transferências voluntárias – repasse de recursos que não decorra de determinação constitucional e legal (Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 25); mediante apresentação de Plano de Trabalho Anual – PTA pelo Município e assinatura de convênio com o FNDE, também com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do repasse de recursos financeiros para construção e reforma de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares e material didático-pedagógico, ações de formação continuada do magistério, etc.).



Vale lembrar, que essas transferências tratam de recursos adicionais e sua aplicação não pode ser computada para fins do cumprimento da vinculação a que faz referência o art. 212 da Constituição.

Considerando que para prestar essa assistência financeira, a União utiliza além dos recursos do salário-educação, recursos do Tesouro Nacional no financiamento de programas federais. Esses recursos são repassados aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações Não Governamentais. Os programas têm como objetivo diminuir as desigualdades regionais e assegurar uma educação de qualidade.

### **13.1.3. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE**

Em 1993, foi instituído o Programa Nacional de Transporte do Escolar – PNATE, por meio do qual o FNDE, que passou por modificação através da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, com recursos originários dos 10% desvinculados do salário-educação, para financiar o Transporte Escolar oferecido pelo Poder Público estadual e municipal a estudantes residentes na zona rural.

Os recursos do PNATE são repassados automaticamente, em parcelas, a Estados e Municípios, de acordo com o número de estudantes da Educação Básica beneficiados, sem a necessidade de assinatura de convênio. A Lei nº 11.947, de 16/6/2009 altera a Lei nº 10.880/2004 no sentido de assegurar o atendimento a todos os alunos da Educação Básica da zona rural que utilizem Transporte Escolar.

Conforme Resolução/FNDE nº 14, de 8 de abril de 2009, o cálculo do montante de recursos a serem transferidos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios terá como base o número de alunos da educação básica pública, residentes em área rural e que utilizam o transporte escolar, constantes do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) do Ministério da Educação (MEC) do ano imediatamente anterior.

Os recursos do PNATE não podem ser aplicados na aquisição de veículos, mas apenas em despesas de custeio e pagamento de serviços terceirizados para o Transporte Escolar, de acordo com a Resolução/FNDE nº 14, de 8 de abril de 2009.

Aos estados, em conformidade com o art. 2º, § 5º, da Lei nº 10.880/2004, é facultado autorizar o FNDE a efetuar o repasse do valor correspondente aos alunos



matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino diretamente aos seus respectivos municípios.

De acordo com a Resolução/FNDE nº 14, de 8 de abril de 2009, a autorização para o repasse dos recursos diretamente aos municípios deverá ser formalizada, mediante ofício ao FNDE, até o décimo dia útil do mês de março.

Por fim, a Lei nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 6º) dispõe que a transferência direta aos Municípios dos recursos do PNATE, correspondentes a estudantes estaduais por eles transportados,

Acrescente-se à normatização do programa uma alteração dada pela Resolução nº 14/2009 (Art. 9º, § 7º) a qual estabelece que os Estados que não formalizaram a autorização para o repasse direto deverão executar diretamente os recursos financeiros recebidos e ficam impedidos de repassar, a qualquer título, os recursos para outros entes federados.

O artigo 4º da Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013 estabelece que desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos estados, Distrito Federal e municípios.

#### **13.1.4. Programa Caminho da Escola**

Além do PNATE, o MEC lançou em 2007 o Programa Caminho da Escola, instituído pela Resolução/FNDE nº 3, de 28/3/2007 (com alterações das Resoluções nº 35 e 38), que consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para aquisição, pelos Estados e Municípios, de ônibus, mini ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas, feita por meio de financiamento a título de empréstimo. O financiamento de até 6 anos tem carência de 6 meses, taxa de juros de longo prazo (TJLP) mais 1% ao ano de remuneração básica ao BNDES e até 3% ao ano de remuneração à instituição financeira credenciada.

Em 2009, as normas do programa foram reeditadas por meio da Resolução nº 2, de 5 de março de 2009, abrindo a possibilidade de adesão ao programa à ata de registro de preços para aquisição dos veículos escolares com recursos próprios ou de outras fontes.



O FNDE disponibiliza veículos escolares para os Municípios prioritários, com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) mais baixo, por meio de convênios.

Em 2013 é editada e aprovada a resolução nº 45/2013 de 20 de novembro de 2013 que estabelece normas para o uso dos veículos de transporte escolar especificados no âmbito do Programa Caminho da Escola e condições de segurança no uso destes veículos

O programa continua contando com o apoio do FNDE/MEC, que promove o pregão eletrônico para licitar os veículos e as embarcações e obter preços mais baixos.

### **13.1.5. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

O PNAE, de caráter suplementar ao Ensino Fundamental (CF, Art. 208, VII), tem abrangência nacional e visa a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos (as) estudantes matriculados (as) nos estabelecimentos públicos e filantrópicos de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Por esse programa, o governo federal repassa recursos para aquisição de gêneros alimentícios a Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no número de estudantes constante do Censo Escolar do ano anterior. O PNAE visa a garantir, no mínimo, uma refeição diária aos (as) estudantes durante os 200 dias letivos.

Financiado com recursos do Tesouro Nacional, o PNAE é executado de forma descentralizada desde 1994, beneficiando anualmente mais de 30 milhões de estudantes. Os Municípios são responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos federais em relação às escolas da rede municipal e às escolas mantidas por entidades filantrópicas da rede estadual, quando delegadas pela Secretaria da Educação dos Estados.

Desde a vigência da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, e suas reedições até a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 os recursos são transferidos de forma automática, sem necessidade da celebração de convênios, e a criação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) passou a ser condição para o recebimento das verbas.

O CAE envolve a participação de representantes dos poderes Executivo e Legislativo, professores e pais e ou mães de estudantes, podendo também incluir outros segmentos da comunidade local, com a atribuição, entre outras, de acompanhar a aplicação dos recursos financeiros utilizados no PNAE. Cabe aos Tribunais de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município ou Conselho de Contas a fiscalização do uso desses recursos públicos.



Em 2009, por meio da Lei nº. 11.947/2009 o PNAE teve o atendimento estendido para os estudantes de toda a Educação Básica.

### **13.1.6. Dinheiro Direto na Escola – PDDE**

Implantado em 1995, o Ministério da Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, repassa recursos da cota federal do salário-educação diretamente às escolas públicas estaduais e municipais da Educação Básica em todo o País, com mais de vinte estudantes matriculados, além de atender às ONGs que atendem à Educação Especial, cadastradas no Censo Escolar.

O programa está regulamentado pela Lei nº 11.947, de 16/16/2009, visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a construção da autonomia da escola pública e pressupõe a participação da comunidade escolar por meio das Unidades Executoras – UEx. Essas entidades são associações sem fins lucrativos, com denominações diversas (Associação de Pais e Mestres, Caixa Escolar, Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres, Cooperativa Escolar, etc.), compostas por pessoas da comunidade e com participação ativa e sistemática na gestão financeira, administrativa e pedagógica da escola.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere e destinam-se à cobertura de despesas de: aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico; desenvolvimento de atividades educacionais; implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola); funcionamento das escolas nos finais de semana e promoção da educação de tempo integral. Podem ainda ser custeadas despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das unidades executoras.

É vedada a aplicação dos recursos do programa em gastos com pessoal, implementação de outras ações financiadas pelo FNDE e pagamento de tarifas bancárias e tributos, quando não incidentes sobre os bens e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

Para participar do programa, todas as escolas públicas com mais de 50 (cinquenta) estudantes matriculados (as) na Educação Básica deverão, obrigatoriamente, constituir suas



respectivas Unidades Executoras (UEx), condição que é facultativa para as escolas públicas, com até 50 (cinquenta) alunos matriculados.

A resolução abre a possibilidade de constituição de unidades executoras por meio da formação de consórcio de até cinco escolas públicas que possuam até 99 (noventa e nove) estudantes, cada uma, integrantes da mesma rede de ensino.

Dentro desta perspectiva a cidade de Propriá, através do Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, apresenta à Secretaria de Educação mensalmente um Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com destaque das atividades financeiras, previstas e aquelas efetivamente executadas.

Verifica-se que o cumprimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 é referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica pública. O município aplicou no decorrer do ano de 2010 a 2013, XXX% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, compreende-se que a gestão financeira é um elemento essencial na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não é suficiente, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.

O Município de Propriá vem aplicando pouco mais que 25% em educação, conforme dados a seguir: em 2010 aplicou 26,%, chegando a 29,12% em 2012.

. Em Reais, as despesas com educação em 2007 eram de R\$ 70.449.217,36. Em 2010, as despesas alcançaram R\$ 119.761.078,95.



### 13.2. RECEITAS E DESPESAS DA EDUCAÇÃO

#### 13.3.1. Receitas Resultantes de impostos (Art. 212 da CF)

TABELA: 23		RECEITA DE IMPOSTOS (R\$)				
Ano Origem	IPTU (R\$)	ITBI (R\$)	ISS (R\$)	IRRF (R\$)	ITR (R\$)	
2013	246.274,93	256.469,54	1.588.219,52	648.282,62	0	
2012	177.592,54	205.435,49	1.453.589,77	538.299,99	0	
2011	165.705,15	179.295,26	1.125.990,55	224.103,17	0	
2010	150.819,49	168.473,66	1.023.231,66	209.430,70	0	

#### 13.2.2. Receita de Transferências Constitucionais Legais.

TABELA: 23A		RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				
Ano Origem	Cota-parte FPM (R\$)	Cota-parte ICMS (R\$)	Cota- parte IPI- Exp. (R\$)	Cota- parte ITR (R\$)	Cota-parte IPVA (R\$)	Cota- parte IOF-O (R\$)
2013	14.581.478,27	6.249.700,35	5.334,48	3.663,17	567.968,46	0
2012	13.592.115,13	5.876.542,53	4.431,12	2.950,87	480.492,65	0
2011	13.315.032,26	5.392.599,55	3.905,85	2.344,46	720.636,81	0
2010	10.911.647,92	5.747.302,75	5.848,36	4.608,56	511.791,13	0

#### 13.2.3. Total das receitas de impostos e transferências constitucionais.

TABELA: 23B		RECEITAS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS	
Anos	Total (R\$)		
2013	24.147.391,34		
2012	22.331.450,09		
2011	21.129.613,06		
2010	18.732.297,23		



13. 4. Receitas adicionais para financiamento do ensino.

<b>TABELA: 24 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>					
<b>Ano</b> <b>Origem</b>	<b>Salário- educação (R\$)</b>	<b>PDDE (R\$)</b>	<b>PNAE (R\$)</b>	<b>PNATE (R\$)</b>	<b>OUTRAS TRANSF. FNDE (R\$)</b>
2013	215.282,41	0	185.504,00	337.934,69	117.676,50
2012	229.825,71	0	175.492,04	264.062,68	0
2011	208.224,39	0	151.824,00	176,22	0
2010	181.995,30	0	182.850,00	82.675,13	0

<b>TABELA:24.A TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.</b>	
<b>Anos</b>	<b>Total (R\$)</b>
2013	856.397,60
2012	669.380,43
2011	360.224,61
2010	447.529,43

1. 5. Receitas de transferência de convênio

<b>TABELA: 25 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO</b>	
<b>Anos</b>	<b>Total (R\$)</b>
2013	731.092,78
2012	316.757,58
2011	211.014,00
2010	806.404,32



### 1.6.Receitas recebidas do FUNDEB

<b>TABELA: 26 RECEITAS DO FUNDEB</b>	
<b>Anos</b>	<b>Total (R\$)</b>
2014	6.970.318,49
2013	5.969.423,32
2012	5.596.339,01
2011	5.279.143,52
2010	4.760.484,54

### 1.7. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB

<b>TABELA: 27 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (ESTADUAL)</b>	
<b>Anos</b>	<b>Total (R\$)</b>
2013	1.364.600,41
2012	1.272.293,06
2011	1.223.409,69
2010	

## 2. Despesas

### 2.1 DESPESAS DO FUNDEB

<b>TABELA: 28</b>	<b>PAGAMENTO PROFIS. DO MAGISTÉRIO</b>			<b>PAGAMENTO DAS DEMAIS DESPESAS</b>		
	<b>Ano</b>	<b>Ed. Infantil (R\$)</b>	<b>Ensino Fundamental (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>Ed. Infantil (R\$)</b>	<b>Ensino Fundamental (R\$)</b>
2013	0	6.011.428,17	6.011.428,17	0	1.156.723,66	1.156.723,66
2012	0	5.009.653,59	5.009.653,59	0	188.753,89	188.753,89
2011	0	5.121.074,27	5.121.074,27	0	599.391,44	599.391,44



### 2.3. Aplicação dos 60% do FUNDEB

### 2.4. Aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (%)

TABELA: 29 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO		APLICAÇÃO MÍNIMA
Ano	Mínimo dos 60% Fundeb (%)	25% das Receitas Impostos
2013	100,64%	25,63%
2012	89,47%	29,12%
2011	96,91%	26,50%

#### 1. Receitas com ações (Típica) do MDE.

TABELA: 30	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (R\$)
Ano	
2013	6.190.965,46
2012	6.505.413,43
2011	5.603.528,42

#### 5. Receitas Municipal Realizadas (Geral)

TABELA: 31 RECEITAS REALIZADAS						
Ano	Impostos (R\$)	Taxas (R\$)	Transferências (R\$)	Contrib. (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
2013	2.739.246,61	341.938,10	35.164.350,14	0	1.501.834,21	39.747.369,06
2012	2.374.917,79	366.807,88	31.742.103,43	0	838.160,68	35.321.989,78
2011	1.695.094,13	378.038,35	28.400.058,42	0	935.101,61	31.408.292,51
2010	1.551.955,51	130.385,66	28.092.846,64	0	1.082.302,80	29.883.420,61



#### **14. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**META 01 - PME: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

1.1 definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, respeitando as peculiaridades locais vigentes;

1.2 garantir e acompanhar o desenvolvimento da educação infantil para que, ao final de vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, de acordo com as metas e estratégias e prazos estabelecidos pelo PME;

1.4 estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6 implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;



1.7 articular e garantir a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8 articular com a União e o Estado, por meio de Instituições públicas de Ensino Superior, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10 promover através de parcerias o atendimento das populações do campo comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) estudantes (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) estudante (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de



renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16 o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17 estimular e garantir, o acesso à educação infantil em tempo integral, até o terceiro ano de vigência deste PME, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**META 2 : universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME.**

2.1 a Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com a União e o Estado, deverá, até o final do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes (as) do ensino fundamental;

2.2 aderir ao pacto firmado entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental respeitando as peculiaridades locais;

2.3 criar e ampliar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes (as) do ensino fundamental;

2.4 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como



das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e ministério público;

2.5 promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude e ministério público;

2.6 utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7 corrigir o fluxo escolar, no âmbito das redes pública e privada, de modo que no prazo de 5 anos alcance 75% e, até o final do plano, 95%, adotando ações administrativas e pedagógicas que possibilitem o aprendizado dos estudantes e o prosseguimento dos estudos;

2.8 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) estudantes (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, criando mecanismos de fiscalização dessas ações;

2.9 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos e filhas por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (as) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos;



2.13 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, em parceria com Instituições de Ensino Superior, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.14 definir com o Estado formas de colaboração, na oferta de ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das esferas do poder público.

**META 03 - PME: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

3.1 implementar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 aderir ao pacto firmado entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da Lei nº. 13.005/2014, para implantação de política de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3 garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4 manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) estudante (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



3.5 colaborar para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6 fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e grupos étnicos das pessoas com deficiência;

3.7 estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8 promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9 implantar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo comunidades indígenas e quilombolas de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10 acompanhar o redimensionamento e a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes (as);

3.11 acompanhar e apoiar o desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante e grupos étnicos;



3.12 implementar políticas públicas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13 estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, mediante identificação de habilidades e vocação manifestada em sua vida escolar.

**META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4 garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) estudantes (as) com deficiência, transtornos globais



do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.5 criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) estudantes (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) estudantes (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudantes (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) estudantes (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as



famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 realizar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 instituir Diretrizes Operacionais para Educação Especial na Educação Básica, nas instituições Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a legislação vigente, no prazo de 2 (dois) anos a partir da vigência do PME;

4.12 desenvolver pesquisas interdisciplinares para efetivar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.13 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.14 assegurar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.15 definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



4.16 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20 garantir o atendimento às famílias dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em centros multidisciplinares de apoio integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia;

4.21 garantir, na forma da Lei, a presença de cuidadores, em cada unidade de ensino para oferecer suporte a/ao professor/a que possui em sua turma, estudantes com deficiência matriculado/a, bem como professores/as auxiliares/as.

**META 05 - PME: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.**



5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação com ampla participação do Fórum Municipal de Educação, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, no sistema municipal de ensino, aplicados semestralmente, bem como estimular o sistema de ensino e as escolas das redes públicas e privadas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste PME;

5.3 assegurar e apoiar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e autonomia de cada escola para selecionar, utilizar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino municipal em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 desenvolver tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, desenvolvidas nas escolas públicas por professores alfabetizadores, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, cabendo a Secretaria Municipal da Educação a coordenação dos encontros pedagógicos no âmbito municipal e a responsabilidade pelas publicações;

5.5 assegurar nas escolas públicas municipais a alfabetização de crianças do campo, comunidades indígenas e quilombolas com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento com o suporte pedagógico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

5.6 promover e estimular através da Secretaria Municipal da Educação, permanentemente a formação inicial e continuada de professores (as) das redes públicas para a alfabetização de crianças, em convenio com as instituições públicas de ensino superior, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a



articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7 assegurar nas escolas públicas a alfabetização das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, cabendo a Secretaria Municipal da Educação a responsabilidade pelo suporte pedagógico e a formação continuada dos professores;

**META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica.**

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores, em sua área específica, em uma única escola, sempre que possível;

6.2 instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, piscinas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, vestiários e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 promover, em parceria com os órgãos competentes, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;



6.5 atender às escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, qualificando profissionais que assegurem o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7 assegurar, em regime de colaboração com a União, que todas as escolas da rede pública sejam dotadas de infraestrutura física, de atendimento as condições de salubridade, higiene, e climatização, assim como espaços físicos em que se possam desenvolver atividades artísticas, desportivas, folclóricas, teatrais, entre outras, de modo a tornar o ambiente escolar prazeroso para o estudante, estimulando-o e motivando-o a cultura do tempo integral, criando para fins de acompanhamento do alcance desta meta por qualquer cidadão um mural virtual da escola que contemple o registro fotográfico e instalações físicas de todas as unidades educacionais.

**META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) estudantes(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e



objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

c) a partir do segundo ano de vigência desse plano se realize estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.3 implantar, em colaboração com a União e o Estado, conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do (da) estudante e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 assegurar a autonomia das escolas municipal de educação básica, sob a coordenação dos Conselhos Escolares, para que possam organizar continuamente processos de auto avaliação, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 formalizar e executar em regime de colaboração com a União e o Estado, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7 aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como



apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 desenvolver e definir indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, em regime de colaboração com profissionais da Secretaria de Saúde e Assistência Social, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9 orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;

7.10 fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) estudantes(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11 melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12 incentivar o desenvolvimento, selecionar, divulgar e utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;



7.13 garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, comunidades indígenas e quilombolas e das comunidades de difícil acesso e em vulnerabilidade social, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14 desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, comunidades indígenas e quilombolas que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, em parceria com as instituições de ensino superior;

7.15 apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16 ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(a) estudante(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17 assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18 institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.19 prover, em regime de colaboração com a União e o Estado, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação obrigatória



das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20 contribuir com a União, em regime de colaboração com os entes federados, estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.21 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado e do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.22 garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.23 implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.24 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história local e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25 consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos



anos iniciais do ensino fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) estudantes(as) com deficiência, preservando as características ambientais da comunidade na qual a escola está inserida, no prazo de dois de vigência desse PME;

7.27 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

7.30 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

7.31 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;



7.32 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33 instituir, em articulação com o Estado, programa de formação de professores e professoras e de estudantes e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e local;

7.34 promover a regulação da oferta da educação básica, na modalidade de educação infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.35 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

8.1 aderir programas e aplicar tecnologias para correção de fluxo, institucionalizados pela União e pelo Estado para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;



8.4 expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 garantir nas escolas do campo, materiais pedagógicos adequados à realidade da educação do campo.

8.7 promover a oferta pública de ensino médio e Educação de Jovens e Adultos, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência;

8.8 reduzir as desigualdades regionais e étnicoraciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnico de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da Lei;

8.9 assegurar a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração com a União e com o Estado, apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologia da informação, laboratórios, bibliotecas escolares com amplo acervo, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo;

**META 09 - PME: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos/as os/as que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;



9.3 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem curso de alfabetização;

9.5 realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o Ministério Público e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6 realizar, em parceria com o Estado, avaliação por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, com critérios definidos pelo Conselho Municipal de Educação (CME), no prazo de 01 (um) ano, a partir da vigência deste PME, ouvido o Fórum Municipal de Educação (FME);

9.7 executar ações, em regime de colaboração com o estado, de atendimento ao (a) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social;

9.8 apoiar técnica e financeiramente, em parceria com as Instituições de Ensino Superior públicas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Educação, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.9 estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10 implementar, em parceria com o Estado, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) estudantes(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais



tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11 assegurar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implantação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.12 considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**META 10 - PME: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

10.1 manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, firmando parcerias com Instituições de Ensino Profissionalizante, para oferta da formação para os trabalhadores, integrando a EJA com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 integrar a educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das comunidades indígenas e quilombolas, populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;



10.5 aderir e implementar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes e alunas;

10.7 promover a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 ampliar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 aderir programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**META 11 - PME: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**



11.1 garantir, em regime de colaboração, a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, na Rede Estadual e Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 expandir, sob a responsabilidade do estado, com apoio da União, a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, na forma integrada, alcançando 5% das matrículas, até o 5º ano de vigência desse Plano, e o mínimo de 10% das matrículas até o final de vigência do PME;

11.3 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 promover sob a responsabilidade dos IFS e do Estado, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 contribuir para a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 contribuir para a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8 estimular sob a responsabilidades dos IFS e Estado, a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas de acordo com os seus interesses e necessidades;



11.9 expandir sob a responsabilidade da União e do Estado a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo as condições dessa oferta;

11.10 elevar gradualmente sob a responsabilidade dos IFS e do Estado a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte);

11.11 participar de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, com investimento gradual da União, visando garantir condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio; 11.12 implementar em colaboração com o estado, políticas afirmativas para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na forma da lei;

11.13 estimular a participação no sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.14 fomentar sob a responsabilidade dos IFS e estado, projetos de pesquisa, articulados com as IES e os polos de pesquisa existentes no município e no Estado, a fim de potencializar o espírito criativo e inventivo dos estudantes da rede pública.

**META 12 - PME: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

12.1 otimizar, sob responsabilidade da União, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 ampliar a oferta de vagas, sob responsabilidade das IES, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil,



considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3 elevar gradualmente, sob responsabilidade das IES, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4 elevar, sob responsabilidade das IES, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5 ampliar, sob a responsabilidade da União, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº. 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6 expandir, sob responsabilidade da União, o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7 assegurar, sob a responsabilidade das IES, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8 garantir a ampliação a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;



12.9 ampliar, sob a responsabilidade das IES, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10 assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11 fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, culturais e regionais do País;

12.12 apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13 apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;

12.14 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento regional e, conseqüentemente do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15 colaborar, articulado com a União, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16 consolidar, por meio de ações articuladas das IES, processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17 garantir, sob responsabilidade das IES públicas, mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo;

12.18 reestruturar, sob a responsabilidade da União, com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e



instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.19 ampliar, sob responsabilidade da União, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.20 fortalecer, sob responsabilidade da IES, as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

12.21 garantir transporte escolar aos estudantes do ensino superior que se deslocam para outras IES fora do município.

**META 13 - PME: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

13.1 aperfeiçoar, sob responsabilidade da União, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2 ampliar, sob responsabilidade da União, a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3 induzir, sob responsabilidade das IES, processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;



13.4 elevar, através de ações articuladas com as IES, o padrão de qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5 elevar, através de ações articuladas das IES, o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.6 fomentar, sob responsabilidade das IES, a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7 elevar gradualmente, sob responsabilidade das IES, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.8 promover, sob responsabilidade das IES, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**META 14 - PME: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir ao final de 10 anos aumento relativo em 10% no total de titulados mestres e doutores.**



- 14.1 expandir, sob a responsabilidade da União, financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2 estimular, por meio de ações articuladas das IES, a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.3 expandir, sob responsabilidade da União, o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;
- 14.4 expandir, sob responsabilidade da União, a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5 implementar, sob responsabilidade das IES, ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.6 ampliar, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.7 colaborar, articulado com a União, programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.8 estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.9 consolidar, por meio de ações articuladas das IES, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.10 promover, por meio de ações articuladas das IES, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.11 ampliar, sob responsabilidade das IES, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos



humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12 ampliar, sob responsabilidade da União, o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13 aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14 estimular, sob responsabilidade das IES, a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido nordestino para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

14.16 instituir bolsa de estudos para residentes no município e devidamente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, priorizando os docentes do quadro permanente da Rede Pública Municipal de Ensino;

**META 15 - PME: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1 atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico, das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, prioritariamente, e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 apoiar e divulgar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação



Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência na rede pública de educação básica;

15.3 incentivar a iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, com estágios remunerados e auxílio transporte, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica pública;

15.4 consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6 articular junto as IES, a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) estudante (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15.7 articular junto as IES, as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.8 realizar diagnóstico referente a situação profissional dos professores e dos demais trabalhadores da educação especificando a sua formação e sua área de atuação no primeiro ano de vigência para subsidiar a política de formação profissional da educação;

15.9 implementar em colaboração com a União e o Estado, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10 aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos, ofertado pela União, para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;



15.11 implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

**META 16 - PME: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

16.1 assegurar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;

16.2 expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3 ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4 garantir a formação continuada dos professores e dos demais trabalhadores de educação que atuam nas unidades escolares nas suas áreas de atuação através de convênios firmados com universidades públicas;

16.5 garantir aos professores e demais profissionais da educação básica licença remunerada com todos os direitos e vantagens para estudos em programas de pós- graduação *stricto sensu*, através de convênios com as instituições públicas de ensino superior, em consonância com a legislação vigente;

16.6 fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, em regime de colaboração com a União, por meio da implementação das ações do Plano Nacional



do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.7 promover a formação continuada, em articulação com as IES, para docentes em todas as áreas de ensino e demais profissionais da educação em libras, braile e idiomas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.8 apoiar, articular, promover e ampliar, com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais e/ou a distância com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.9 garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento e atualização, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.10 fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*, nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência deste PME;

16.11 promover e garantir formação continuada de professores concursados e convocados para atuarem no atendimento educacional especializado a partir da vigência deste PME.

**META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

17.1 participar, juntamente com a representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, de fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 implementar, Planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, assegurando o pagamento do reajuste anualmente estabelecido pelo MEC para todos os níveis da carreira do magistério, com implantação gradual do cumprimento da jornada de



trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3 garantir que o ingresso na rede pública para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro do Magistério ocorra exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no art.37 da Constituição Federal de 1988;

17.4 criar comissão técnica com a participação de representação dos sindicatos da categoria do magistério, no prazo de 6 meses a partir da aprovação do PME, no âmbito do município, para definição do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente aos profissionais do magistério e demais profissionais da escola para o alcance dessa meta;

17.5 criar e regulamentar, no prazo de 2 anos de vigência desse PME, as condições e a remuneração de professor substituto das redes públicas, com a participação do sindicato da categoria, para substituição de professores em afastamento temporário conforme previsão legal, dando prioridade aos profissionais do magistério que apresentem um único vínculo empregatício ou atividade remunerada, mediante ampliação da sua jornada de trabalho, na sua unidade de lotação, garantindo remuneração condigna com tal propósito.

17.6 regulamentar a dedicação exclusiva na rede pública municipal para os profissionais do magistério, no prazo de 2 anos de vigência desse PME, com a participação do sindicato da categoria;

17.7 proibir qualquer tipo de alteração no plano de carreira do magistério público que tenha o intuito de subtrair direitos adquiridos para negociar o reajuste anual do Piso Salarial Nacional;

17.8 criar e implementar, até o final do primeiro ano de vigência desse PME, calendário anual de pagamento dos profissionais de educação.

**META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

18.1 regulamentar o processo de acompanhamento, nas redes públicas de educação básica, dos profissionais iniciantes, supervisionados pelo Conselho Escolar de sua unidade de



lotação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2 prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições que atinjam o nível mínimo 03 (três) na avaliação da CAPES.

18.3 realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria de Municipal de Educação, em regime de parceria com os Sindicatos das categorias, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.4 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

**META 19 - PME: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

19.1 garantir o repasse de transferências voluntárias da união na área da educação para os entes federados, mediante a aprovação, no prazo de um ano após a vigência desse PME, de legislação específica que regulamenta a gestão democrática, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, através de curso ministrado por instituições públicas de ensino superior de formação em gestão escolar, de recursos humanos, de currículo e de avaliação com elaboração do plano de trabalho ao final do mesmo para ser apresentado e avaliado pela comunidade escolar através do processo de eleição direta;

19.2 oferecer, em parceria com a União, programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e



meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 garantir a coordenação por meio do fórum municipal de educação a conferência municipal de educação e efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.4 garantir, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares da rede municipal de ensino e conselhos municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 reestruturar o Conselho Municipal de Educação, de modo a ampliar a representação de diferentes segmentos e fortalecer sua ação normativa;

19.7 garantir a participação efetiva e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional;

19.8 fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino das redes públicas.

19.9 desenvolver e manter, em regime de parceria com o Estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de qualificar, a partir de cursos de pós-graduação, a atuação nas dimensões político-pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino visando subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;

**META 20 - PME: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**



20.1 garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação e aplicação da contribuição social do salário educação mediante a disponibilização no portal de transparência a partir da aprovação do plano;

20.3 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, realizando audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, no mínimo a cada dois anos, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Ministério Público, Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios e o Tribunal de Contas do Estado;

20.4 destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, disponibilizando, por meio do Portal Eletrônico de Transparência, a arrecadação e memorial descritivo dos recursos do MDE, a partir da aprovação deste plano;

20.5 elaborar estudos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação básica em todas as suas etapas e modalidades da Educação Básica; tendo como referência os parâmetros do CAQi;

20.6 implantar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Estudante-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação



educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Estudante Qualidade - CAQ;

20.7 reivindicar, a partir do regime de colaboração com a União a complementação do CAQI, quando comprovadamente necessário, a partir da regulamentação nacional;

20.8 implementar o Custo Estudante Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.9 garantir e cumprir, no prazo de 1 ano de vigência desse PME, em conformidade com o artigo 69 da LDB, a constituição da Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária independente, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja ordenador de despesas e gastos pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelas respectivos Conselhos de acompanhamento, Tribunal de Contas do Estado e Órgãos Federais.

20.10 garantir, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, a autonomia da gestão financeira, por lei específica;

20.11 elaborar o orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação considerando as demandas das unidades de ensino, com base no projeto político pedagógico, e nos insumos estabelecidos pelo CAQi; a partir da aprovação deste PME.



## **15. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROPRIÁ**

O Plano Municipal de Educação de Propriá foi elaborado de forma coletiva e participativa pelas comissões e subcomissões e foi coordenado por representantes do Fórum Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, seu foco foi na direção de definir as metas e as estratégias para o atendimento educacional no município, nos próximos dez anos.

Os diálogos pautados nos níveis e modalidades de ensino; na Formação e Valorização dos Profissionais da Educação; na Gestão Democrática, Controle Social e Participação e no Financiamento Público da Educação, ocorreram com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público, trabalhadores da educação, estudantes, pais e mães, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação propriense elevando os níveis de conhecimento com base nos indicadores das avaliações externas e internas, bem como tornar mais próximo aos interesses da sociedade propriense.

No tocante as metas estabelecidas muitas dependem exclusivamente de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contudo, existem metas que demandam da colaboração dos entes federados para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

A aprovação do PME pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo estabelece a criação de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise ordenada e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- a. Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fora realizado o que se planejou realizar?



- b. Eficiência: uso apropriado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Os recursos foram empregados da melhor forma possível?
- c. Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Em que o Plano contribuiu para o alcance dos objetivos?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações é a mobilização social, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis, os pais e as mães, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, Os conselhos Escolares, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação.

Porém, como é necessário estabelecer os órgãos responsáveis diretos pela avaliação do PME, os quais serão sempre a Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Educação, A SEMED será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle bial para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, e ao FPM conforme o estabelecido no Art. 13 e o parágrafo único do Decreto nº 210/2014, a responsabilidade de criar uma comissão composta por seus pares com a finalidade de avaliar, revisar e atualizar a cada biênio a contar da data da sua aprovação

- a. Formação da equipe de avaliação.
- b. Definição do escopo e foco da avaliação.
- c. Elaboração e teste dos instrumentos.
- d. Elaboração de relatório de avaliação.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, determinações serão replanejadas, após estudos e análise da razão do insucesso. Este PME acautela a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE. No prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, Ministério da Educação. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 de dez. 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação – Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo. **Referência para uma política nacional de Educação do Campo**. Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011-2020. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pne\\_200809.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pne_200809.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2010.
- BRASILIA, DF. Ministério da Educação. Conferência Nacional da Educação Básica. Documento Final, 2008.
- CALDART, R. S. *Educação do Campo* (verbete). In: CALDART, RS; PEREIRA, I.B, ALENTEJANO, P. FRIGOTTO, G. (Orgs). Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>.
- LUCE, Maria Beatriz; MEDEIROS, Isabel Letícia Pedroso de. *Gestão Escolar Democrática: concepções e vivências*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.
- PIMENTA. Selma Garrido. Formação de professores: saberes da docência e identidade dos professores. Revista de Educação AEC. O papel político-social do professore. Ano 26, nº 104, jul. /Set. 1997.
- SAMPAIO, Teodoro, O tupi na Geografia Nacional. Câmara Municipal de Salvador, 1955, p. 270.
- SASSAKI, Romeu Kasumi. *Inclusão: Construindo Um a Sociedade Para Todos*. 3ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1999, 174p.
- SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Propriá/SE
- <https://www.fnde.gov.br/siope/dadosInformadosMunicipio> acesso realizado em 5, 8, 11 e 14/05/2015